

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF**EDITAL DE SRP Nº 09/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital n.º 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor designado Pregoeiro, mediante pela Ordem de Serviço n.º 46, de 27/02/2021, publicada no DODF n.º 39, de 01/03/2021, pg. 69, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00431-00014864/2020-45

Tipo de licitação: **Menor Preço Por Grupo**

Data de abertura: **22/06/2021**

Horário: **10h00min (horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **450.858**

Elemento de despesa: **33.90.40**

Valor previsto para contratação: **R\$ 1.420.692,54 (um milhão, quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de solução de *software* tipo *Business Intelligence & Business Analytics*, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ulic@sedes.df.gov.br.

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

2.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço ulic@sedes.df.gov.br.

2.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.4.2. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

3.2.3. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.4. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País

3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.2.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.11. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

2.2.12. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. o preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados no Anexo II do Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.2.2. a descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas

situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsidade da declaração prevista no item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 5.2, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo 12.2 deste edital.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.14. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto do Termo de Referência.

5.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

6.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF.

6.3. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

6.4. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

6.5. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

6.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

6.7. Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

6.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

6.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

6.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

VII - DO PREÇO

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

7.4. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Anexo II do Termo de Referência.

7.5. Do Cadastro Reserva

7.5.1. serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

7.5.2. a convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, em momento anterior à homologação da licitação.

7.5.3. as empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

7.5.4. a não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, implicará na não participação no cadastro reserva.

7.5.5. confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

7.5.6. quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

8.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "Aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.6. etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 10.6.1. encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.7. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.1. na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.8.1 na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.7.
- 10.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.12. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.13. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim consideradas aquelas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.13.2. não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.13.3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

XI - DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

12.3 A proposta inserida no sistema nos termos do item V deverá conter:

- a) ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal
- b) o valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- c) as especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

12.3.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

12.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento social - SEDES/DF, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

- I - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

13.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF);
- e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada lote que deseja disputar, referente aos serviços objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
 - c) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - d) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma.
 - e) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, ou
 - f) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou
 - g) Demais exigências do Item 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.
- h) Declaração de disponibilidade, **na assinatura do contrato**, dos seguintes quesitos:
 - i) Autorização pelo fabricante;
 - j) Profissional capacitado em no mínimo 2 (duas) certificações emitidas pelo fabricante, a serem devidamente comprovadas pela licitante;
 - k) Profissional com experiência comprovada em implementação de Projetos de *Business Intelligence* (BI) com experiência em modelagem dimensional, processo de extração, transformação e carga de dados, desenvolvimento de relatórios gráficos utilizando a plataforma ofertada.
- l) A empresa deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável em acordo com o Item 28 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.
- m) o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

n) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas poderá ser designada pela SEDES/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

o) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

13.1.5. Outros Documentos:

13.5.1 Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

I) Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

II) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

III) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

IV) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

V) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

VI) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

VII) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VIII) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

IX) Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

13.5.1.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

I) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 Anexo II;

II) Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, Anexo III.

XIV - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços nos termos do item XIII.

14.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item XII.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

14.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 14.4.

14.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos necessários para a habilitação, emvidados conforme item XVIII, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

14.09. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

14.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item XVIII, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 14.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 14.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.
- 14.16. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 14.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.19. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global ou maior desconto e atender a todas as exigências do edital.
- 14.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XV - DO RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 15.1.3. o recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 15.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.1.5. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação -SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema de compras governamentais, ou pelo e-mail ulic@sedes.df.gov.br.
- 15.1.6. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na Seção de Procedimentos Licitatórios, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte –SEPN, Quadra 515, Bloco “B” Ed. Espaço 515 – Asa Norte, CEP: 70770.502 – Brasília – DF, Telefone: 3373-7196.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Subsecretario de Administração Geral da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF, e proporá a homologação.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Subsecretario de Administração Geral da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo, à licitante vencedora.

XVII - DO CONTRATO

- 17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 19 do Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

- 17.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 17.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato.
- 17.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.6. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- 17.6.1. caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.
- 17.6.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 17.7. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- I) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - II) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - III) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 17.8. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho -NE emitida.
- 17.9. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 17.11. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.11.1. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.12. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 17.13. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
- 17.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

17.15. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

17.16. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

17.16.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII;

17.16.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII.

17.17. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão-de-obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.18. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo:

I) discriminatório contra a mulher;

II) que incentive a violência contra a mulher;

III) que exponha a mulher a constrangimento;

IV) Seja homofóbico;

V) que represente qualquer tipo de discriminação.

17.19. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

17.20. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

17.20.1. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item VI.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

18.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos deste Ato Convocatório;

18.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública

18.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XX - DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e

b) Definitivamente em até 30 (trinta) dias, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

20.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

20.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XXI - DO PAGAMENTO

21.4. Para efeito de pagamento, a Subsecretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

I) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

III) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V) Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A –BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

I) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

21.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

21.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXII - DAS SANÇÕES

22.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores Anexo XI deste instrumento.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A SEDES/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF -Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle –STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF -<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES/DF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SEDES/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEDES/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

23.10. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência.

23.10.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

23.10.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília –DF, com exclusão de qualquer outro.

23.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3348.3520.

23.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

XXIV - ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I -Termo de Referência.

- 24.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 24.1.3. ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 24.1.3. ANEXO IV -Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019
- 24.1.4. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.1.5. ANEXO VI - Minuta de Contrato.
- 24.1.6. ANEXO VII - Avaliação de Programa de Integridade - Relatório de Perfil
- 24.1.7. ANEXO VIII - Avaliação de Programa de Integridade - Relatório de Conformidade
- 24.1.8.. ANEXO IX - Modelo de atestado de vistoria
- 24.1.9. ANEXO X - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições do local para execução dos serviços
- 24.1.10. ANEXO XI - Das Penalidades

Brasília, 09 de Junho 2021

Yan de Oliveira Carvalho
Pregoeiro da SEDES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto o **registro de preços para a contratação de solução de *software* tipo *Business Intelligence & Business Analytics*, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos.

2. CENÁRIO ATUAL

2.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF- foi criada pelo DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, e é um órgão de gestão da administração pública do Governo do Distrito Federal.

2.2. A SEDES está sediada na SEPN 515 norte edifício Banco do Brasil com unidades em todas as Regiões Administrativas em todo o Distrito Federal, totalizando aproximadamente 1.450 pessoas em seu quadro funcional. Sua estrutura organizacional é formada pela Secretaria de Desenvolvimento Social com sua SEDE administrativa e suas unidades externas.

2.3. É responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações de rede.

2.4. Tem como objetivo primordial garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, com o desenvolvimento de potencialidades, de autonomia, de empoderamento das famílias e de ampliação de sua capacidade protetiva.

2.5. Todavia, a Secretaria possui serviços, programas e ações públicas em diferentes pontos de Brasília, onde cada unidade é um ponto de geração de informações extremamente importantes para condução estratégica da Secretaria como um todo. São de responsabilidade da Secretaria:

- 2.5.1. 27 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
- 2.5.2. 17 COSES – Centro de Orientação Socioeducativa;
- 2.5.3. 10 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- 2.5.4. 14 Restaurantes Comunitários;
- 2.5.5. 02 Centros POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;
- 2.5.6. 01 Unidade de Proteção Social 24 horas;
- 2.5.7. 01 Central de Vagas e Acolhimento Emergencial;
- 2.5.8. 03 Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias, Mulheres e Idosos;
- 2.5.9. 02 Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3. **DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. **Justificativa Geral**

Para viabilizar os programas e ações públicas na SEDES/DF, um conjunto de serviços de Tecnologia da Informação vem sendo necessário, desde aquisição de equipamentos a sistematização de processos.

3.1.1. A Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parceria e Redes - SUGIP, é responsável por diversos sistemas corporativos e recursos de TI disponíveis, gerando um caráter de transversalidade de atuação e criticidade de operação, gerência e gestão das informações pelas quais é responsável.

3.1.2. Soluções de *BI - BA (Business Intelligence e Business Analytics)* ou “Inteligência de Negócios e Análise de Negócios” têm como propósito auxiliar a alta gestão na tomada de decisões, através de indicadores gerenciais. O sistema utiliza técnicas de *DW - Data Warehouse (Armazém de Dados)*, que permitem a realização de diversas consultas a partir da integração de bases de dados de diferentes sistemas corporativos. Com isso é possível ter um controle e acompanhamento efetivo dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES/DF- através da combinação desses indicadores gerenciais.

3.1.3. A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4. Visando acompanhar a evolução tecnológica necessária ao ambiente de *BI - Business Intelligence e Business Analytics*, a Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES/DF- vem por meio deste Termo de Referência dispor sobre a necessidade de contratação de serviços profissionais especializados, possibilitando maior otimização dos recursos existentes e, principalmente, maior velocidade no processo de tomada de decisão.

3.1.5. Considerando que a Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes/ Diretoria de Tecnologia da Informação -SUGIP/DITEC, hoje entende que fábricas de relatórios tradicionais, estão entrando em declínio para dar lugar a tecnologias de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio de autoatendimento.

3.1.6. Nessa abordagem, o usuário de negócio é capaz de explorar, elaborar e compartilhar análises de informações dentro de um ambiente colaborativo, em que a TI alavanca essa arquitetura por meio da geração e da guarda de dados, tornando-os governáveis e escalonáveis. Ainda assim, sem impedimentos formais e de forma autônoma, o usuário é capaz de importar dados armazenados em planilhas departamentais (por exemplo) e, adicionalmente, combiná-los com os dados corporativos, outrora providos pela TI, ganhando ainda mais agilidade na descoberta de dados.

3.1.7. Traduz-se, então, em uma ruptura do modelo tradicional de *Business Intelligence* em que equipes geradoras de relatórios isolam o trabalho analítico, bem como adiam a descoberta de dados e a tomada de decisão pela falta de sincronia entre a demanda e a capacidade de produção, por exemplo. Vale destacar que a adoção de uma ferramenta de *Business Intelligence* embute técnicas de comunicação visual, interatividade, baixa curva de aprendizado e sistema de parceria entre a TI e os usuários;

3.1.8. A comunicação visual é expandida por modernas e variadas representações visuais, com enorme facilidade de alterações de formas e de composição de cores alinhados à mensagem a ser transmitida por meio da informação. A importância desse aspecto recai na ampliação da capacidade de análise em que anomalias, tendências e pontos fora da curva ganham destaque de forma natural e orientam ações de correção.

3.1.9. A baixa curva de aprendizado, sem a necessidade de semanas de treinamento, assim como técnicas de uso da solução gratuitamente disponibilizadas para consumo sob demanda, são características modernas de difusão da tecnologia no âmbito corporativo, a fim de dar rapidamente resposta ao negócio, conquistar o engajamento dos usuários e, até mesmo, romper resistências por parte de um ou outro colaborador.

3.1.10. O sistema de parceria entre a TI e os usuários deve-se ao modelo iterativo assim sintetizado: não mais dependente da TI, o usuário é naturalmente instigado a produzir análises tendo em mãos uma ferramenta de fácil transposição de dados brutos em representações com apelos visuais significativos. Na hipótese de aumento de complexidade de análise, a TI é acionada para entender o caso e atuar como um mentor do usuário e capacitá-lo a derivar a nova informação.

3.1.11. Há ainda a possibilidade de cortar etapas do ciclo de vida tradicional de desenvolvimento de um sistema de *Business Intelligence*. Uma solução de visualização e de descoberta de dados não necessariamente exige a criação de uma estrutura paralela de tabelas para abrigar dados oriundos dos sistemas transacionais, já que a solução é capaz de criar estruturas próprias de armazenamento em memória. Com esse atrativo, aliada a proposta descentralizadora de geração de relatórios, a TI consegue significativamente promover um maior número de entregas, pois essa é uma das etapas de maior consumo de esforço dos analistas.

3.1.12. O potencial de difusão da informação alinha-se ao espírito de compartilhamento de informações, modernamente adotado em padrão global. Guardadas as restrições de sigilo, as informações não mais devem ser mantidas em silos particulares de dados. Informações devem instantaneamente fluir por toda a organização e, no caso de interesse público, compartilhada livre de ônus para a sociedade;

3.1.13. Em resumo, esta nova proposta deve fugir do lugar comum, onde a TI monopoliza todas as ações geradoras de informação, e o poder de análise dos usuários é limitado a relatórios estáticos ou a análises guiadas por engessados painéis de informações. O novo processo de trabalho deve proporcionar agilidade na produção de informação, estabelecer sistema de parceria entre TI e usuários, ser visualmente atrativo em suas representações visuais e atribuir o DNA de explorador de dados ao usuário de negócio por meio de um ambiente colaborativo e de fácil aprendizado. Tudo isso conectado com a capacidade de difusão da informação.

3.1.14. A interatividade livra o usuário de relatórios estáticos por meio de uma dinâmica integrada de visualizações, onde um valor selecionado interfere em informações relacionadas com tempo de resposta praticamente imediato;

3.1.15. Existem controles que demandam conhecimento e análise dos seus processos internos de forma continuada em todos os seus níveis de detalhamento, à disposição do usuário final com qualidade e rapidez, transferindo para o usuário autonomia na busca e tratamento de suas informações, com o uso crescente da Tecnologia da Informação vem alterando o perfil dos administradores, os sistemas informatizados, antes utilizados apenas para o processamento de grande volume de cálculos, passaram a ser repositório de uma gama diversificada de informações para tomada de decisão; o acesso aos dados corporativos requer muito trabalho operacional, pois geralmente estes estão dispersos em diferentes bancos de dados, tratados por diferentes plataformas, com redundância e grande volume. Além disso, a variedade de abordagens é muito maior, não sendo possível prever consultas pré-definidas durante a fase de desenvolvimento dos sistemas. Com isso, para obter os dados desejados, os usuários precisam recorrer aos profissionais de TI para que esses realizem extrações, de acordo com as necessidades do momento; numa tentativa de minimizar tal problema, é comum que as áreas de TI criem programas extratores, aumentando o número de aplicações que acessam a base, dificultando o controle, ocupando tempo de processamento e gerando demandas de manutenção e, finalmente após obter os dados, por vezes oriundos de fontes diferentes, os usuários acabam por utilizar outros softwares de tratamento (planilhas, bancos de dados menores) para unificar as informações e obter análises úteis à tomada de decisões. Tudo isso demanda tempo, gerando uma defasagem entre a solicitação de informação e a recepção das respostas.

3.1.16. Com objetivo de conferir maior independência dos usuários no tratamento das informações, soluções dessa natureza devem permitir aos usuários a definição dos relacionamentos entre os dados e a construção de relatórios com pouca interferência dos setores técnicos de TI. Para tanto, as soluções devem apresentar interfaces amigáveis e linguagem de operação de fácil aprendizado e utilização.

3.1.17. Assim, tendo em vista as informações relacionadas às atividades da SEDES/DF, que envolvem ampla gama de dados inter-relacionados e de grande dinamismo das regras de tratamento e interpretação das informações, um sistema dessa natureza apresenta grande vantagem para a execução das atividades de controle interno e externo, avaliação de desempenho organizacional, planejamento e outras tantas atividades que exijam avaliação gerencial das informações disponíveis, bem como implantação rápida e facilitada de adaptação às inúmeras variações de análise possíveis, adequadas a cada caso.

3.1.18. Considerando a quantidade de dados que cada unidade de serviço, programa e ação pode gerar, a Secretaria precisa dessas informações coletadas da maneira mais rápida, precisa e com credibilidade possível. A Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes/ Diretoria de Tecnologia da Informação -SUGIP/DITEC- vêm recebendo constantemente diversas demandas de construção de painéis de BI estratégicos para que os gestores públicos e cidadãos possam acompanhar, gerenciar, decidir e analisar informações e dados por meio da utilização de ferramentas de controle e gestão de negócios que permitem visualizar, em detalhes, mediante análises multidimensionais, os dados disponíveis nas diversas bases de dados.

3.1.19. Não só de posse de uma solução tecnológica que viabilize essa necessidade, a identificação, coleta, integração e publicação dos dados da sede e de todas as unidades demandam uma equipe tecnicamente especializada. No entanto, o quadro de servidores responsáveis por tarefas de tecnologia da informação é reduzido e insuficiente. A pretensa contratação visa divulgar as informações públicas à sociedade, por meio de índice de transparência ativa, que mensura o grau de cumprimento da Lei de Acesso à informação pelos órgãos e entidades do poder executivo do DF.

3.1.20. Importante esclarecer a necessidade de subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e orientações relacionadas às tecnologias da informação e comunicação – TICs e à automação dos processos de trabalho, no âmbito da Secretaria. Nisto, decisões diárias são tomadas pelos gestores da instituição e, possivelmente na maioria das vezes, essas escolhas carecem de dados que auxiliem o gestor na avaliação da melhor alternativa a ser tomada. É justamente para enfrentar esses problemas que a SEDES/DF tem a intenção de investir na implantação de novos sistemas de informação capazes de capturar, armazenar, processar e disponibilizar dados e informações sobre seus serviços, usuários e cidadãos atendidos pelo órgão e ainda sobre suas rotinas internas. Nesse contexto, os instrumentais conhecidos como *Business Intelligence - BI* estão atualmente presentes em diversas instituições públicas e privadas para fazerem frente ao grande volume de dados e às necessidades de sistematização da informação para o subsídio dos caminhos e decisões estratégicas dessas instituições.

3.1.21. A presente contratação é imprescindível para fiscalização e monitoramento de indicadores, de forma que a alta gestão possa tomar essas decisões com base em informações reais e geradas em um espaço de tempo muito curto, o que atualmente a secretaria não dispõe.

3.1.22. Nos últimos anos, a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços administrativos e também no atendimento à população na SEDES/DF, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistema de informação, faltando hoje a consolidação das informações em painéis gerenciais para tomadas de decisão.

3.1.23. A presente demanda se sustenta no levantamento das necessidades que viabilizem a contratação de solução de inteligência de negócios no âmbito da SEDES/DF.

3.1.24. Atualmente os dados são coletados por sistemas diversos e não integrados os dados necessários para o funcionamento, como valores e quantidade de pessoas que utilizam do serviço. Para que seja possível projetar melhores práticas de políticas públicas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, adequadas a um perfil específico com necessidades específicas, é necessário obter dados além dos que são colhidos hoje, a fim de transformá-los em informações estratégicas para tomadas de decisão.

3.1.25. Não só de posse de uma solução tecnológica que viabilize essa necessidade, a identificação, coleta, integração e publicação dos dados da sede e de todas as unidades demandam uma equipe tecnicamente especializada. O quadro de servidores responsáveis por tarefas de tecnologia da informação é reduzido e insuficiente. Já para as demandas atuais de viabilização dos programas e ações, com este investimento na busca pela efetividade e melhoria, é necessário que seja contratada equipe focada nessas demandas.

3.1.26. Tendo em vista as limitações e dificuldades acima mencionadas, há iniciativas no mercado no sentido de fornecer ferramentas que permitam disponibilizar os dados das bases em repositório único e adequadamente organizado, de modo que o usuário possa estabelecer, por sua própria iniciativa, as correlações de dados necessárias à sua pesquisa. Para que isso seja possível sem comprometer o desempenho, os dados devem residir, durante seu processamento, em memória RAM, evitando assim fatores que causam lentidão nas trocas de dados no sistema, como as conexões entre a memória e os dispositivos periféricos de armazenamento (discos rígidos, *storages*, etc.). A própria estrutura desses periféricos, composta por sistemas mecânicos (rotores, polias, cabeçotes de gravação) torna-os relativamente lentos quando comparados à troca de impulsos elétricos nos semicondutores da memória.

3.1.27. Além disso, no sentido de conferir maior independência dos usuários no tratamento das informações, soluções dessa natureza devem permitir aos usuários a definição dos relacionamentos entre os dados e a construção de relatórios com pouca interferência dos setores técnicos de TI. Para tanto, as soluções devem apresentar interfaces amigáveis e linguagem de operação de fácil aprendizado e utilização.

3.1.28. A finalidade da solução de Inteligência de Negócio é prover um ambiente que atenda da melhor forma a necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às atividades relativas à gestão dos dados de atividades processuais do Órgão.

3.1.29. O amadurecimento do conceito e da tecnologia possibilitou o aprimoramento de ferramentas de uso, as quais oferecem uma perspectiva diferente para aplicações de banco de dados. Ao contrário das ferramentas tradicionais, esta plataforma necessita ter interface única para as diversas fontes de dados e não o foco em tabelas, formulários ou relatórios. Deve permitir a análise associativa dos dados, o que torna possível realizar a chamada trilha de auditoria de dados.

3.1.30. Com a contratação desta Plataforma, deverá ser possível a criação do ambiente de Inteligência, com o desenvolvimento e implantação de projetos que levem a uma nova realidade para as áreas demandantes, os quais necessitam de continuidade para que se possa manter o resultado de absoluto sucesso.

3.1.31. A partir dessas implementações, surgirão necessidades de evolução das soluções implantadas, bem como despertar interesse de outras áreas que desejam obter as facilidades oferecidas pela tecnologia adotada. O aumento do nível de maturidade no tratamento e manipulação de informações usadas no processo decisório e na gestão do negócio, obtido pelas áreas atendidas nos primeiros projetos implantados, fará com que a decisão seja pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação, de forma a atender todas as áreas que querem se beneficiar desta Plataforma.

3.1.32. Diante do cenário brevemente exposto acima, a SEDES-DF realizou pesquisas junto a outros Órgãos das diferentes esferas administrativas do GDF e Governo Federal, bem como buscou informações junto ao quadrante mágico do *Gartner*, verificou os atuais líderes das plataformas de *analytics e business intelligence*, e está aderente às especificações técnicas da contratação pretendida com base no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.33. A pretensa contratação atende aos requisitos de maneira satisfatória, com o fornecimento de uma ferramenta de *Business Intelligence & Business Analytics* e a contratação de serviços para entendimento dos dados e conhecimento da ferramenta para a melhor publicação das informações. Quanto à economicidade, a contratação desta solução visa provisionar indicadores para

quantificar os custos da ineficiência, do retrabalho ou do desperdício aos usuários dos serviços públicos, o que rapidamente traria retorno para a SEDES/DF nas tomadas de decisão. Além disso, seria possível reavaliar os métodos de execução dos serviços existentes e gerar proposta de melhoria dos processos internos e externos.

3.1.34. Tais recomendações são feitas no sentido de amadurecer a equipe interna do órgão (áreas de negócio) nas competências necessárias ao uso estratégico de informações bem como assegurar a implantação de soluções que viabilizem de modo concreto à construção de painéis de gestão destinados a orientar em tempo oportuno as tomadas de decisão dos gestores desta Instituição.

3.2. Por fim, considerando as características institucionais da SEDES/DF em relação à produção, armazenamento, análise e disponibilização de dados, considera-se a aquisição de licenças do tipo "individual" que dariam início ao processo de amadurecimento do órgão na manipulação e uso de informações para a tomada de decisões estratégicas de negócio. Exatamente por essa condição, recomenda-se fortemente a pretensa aquisição da solução de *Business Intelligence & Business Analytics*, onde na avaliação técnica, a quantidade estimada deste termo de referência, atenderá a demanda da SEDES/DF.

3.3. Justificativa dos Elementos Técnicos

3.3.1. As especificações técnicas foram definidas no estudo técnico preliminar, realizada pela SEDES/DF, com base em elementos técnicos de outros órgãos, junto com a equipe de planejamento da contratação da Secretaria e em consultas de mercado.

3.3.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.3.3. Existem várias ferramentas disponíveis no mercado, de modo que está sendo elencado um rol exemplificativo baseado nas ferramentas identificadas nos mais recentes contratos públicos localizados nas pesquisas realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3.4. O processo de contratação de empresa especializada para desenvolvimento de uma solução corporativa de inteligência de negócios para desenvolvimento de “Painéis de Indicadores para o público interno e externo, com geração e distribuição dirigida de relatórios e visualização de mapas”, composta pelo fornecimento de licenças de software de uso perpétuo, para desenvolvimento e análise dos dados de diversas fontes, com serviços de instalação e configuração, incluindo o suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de 12(doze) meses e serviços técnicos especializados, ora instruído, encontra-se alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o inteiro teor do documento está disponível para consulta no endereço: <http://www.sedes.df.gov.br/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-pdti>.

3.3.5. Assim, essa solução conhecida e denominada *Data Discovery* objetiva que os usuários finais possam consumir informações gerenciais para tomada de decisão, obtendo-as e analisando-as sob vários ângulos, podendo adotar diversos caminhos para chegar ao mesmo resultado, de modo que novas perspectivas e informações possam, também, ser descobertas nesse processo e que finalmente as perguntas do negócio possam ser facilmente respondidas. Afinal, esse público precisa de informação traduzida para um vocabulário próprio e apresentada por meio de interfaces intuitivas e acessíveis.

3.4. Necessidade da Contratação

3.4.1. O inventário de necessidade de soluções e serviços de TI foi identificado por meio dos formulários de Documento de Oficialização de Demanda no PDTIC, apresentado à Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP e definido o nível de prioridade pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, dentre as necessidades apresentadas no PDTIC, Aquisição de Solução de BI para gestão da informação foi identificada no projeto como prioridade 24.

Abaixo a tabela de inventário de necessidades da contratação, alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEDES/DF:

Identificador do Projeto	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Justificativa	Benefícios esperados
24	SEDES/DF	Aquisição de solução de BI para gestão da informação	Atender a demanda de identificação e publicação de informações estratégicas internas e externas.	Aprimorar os mecanismos de coleta de dados, integração e disponibilização de informações gerenciais para apoiar as operações diárias e tomada de decisões em todos os níveis da Secretaria.
50	SEDES/DF	Fábrica de software – Desenvolvimento	Apoio à Fábrica de Software com o desenvolvimento de sistemas para	Fornecer dados e informações estratégicos para melhoria dos sistemas internos e externos

		de sistemas	áreas meio e fim	
--	--	-------------	------------------	--

3.4.2. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, que institui a equipe de planejamento da contratação, busca-se uma solução de publicação de informações gerenciais, de forma a contemplar os seguintes objetivos:

1. Melhorar os mecanismos de avaliação e monitoramento da melhoria das práticas de gestão com vistas a torná-las proativas e comuns a todas as áreas, processos, produtos e/ou partes interessadas;
2. Disponibilizar relatórios dinâmicos com cruzamento de base histórica para auxílio no planejamento;
3. Desenvolver mecanismos para a gestão e compartilhamento do conhecimento da Secretaria;
4. Gerar indicadores de qualidade dos serviços prestados pela Secretaria;
5. Identificar e validar os serviços prestados à população;
6. Atender a demanda prevista no PDTI;

3.5. **Justifica do Registro de Preço**

3.5.1. Com base legal, em conformidade com o Decreto 39.103, de 06 de junho de 2018, nas hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preço, em seu artigo 3º, incisos I e IV, onde respectivamente lê-se: “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3.5.2. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta sobre o Sistema de Registro de Preços:

3.5.3. “No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.

3.5.4. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.5. As soluções de *Business Intelligence – BI* são específicas para cada ambiente de trabalho, necessitando de uma modelagem sob medida, que só é possível através de solicitação de propostas, o que impede a adoção de outras fontes de contratação, restringindo a pesquisa de mercado;

3.6. **Justificativa de Grupo Único**

3.6.1. Quanto a justificativa de grupo único, critério de julgamento será baseado no menor preço Global, exigindo uma única empresa atendendo todos os itens do Lote Único. A justificativa para tal baseia-se no fato de que os itens são complementares e dependentes tecnologicamente entre si, situação em que há minimização de riscos para o CONTRATANTE na correta entrega de todos os itens se efetuados pela mesma fornecedora.

3.6.2. Com base no Acórdão 5.260/2011 - TCU - 1ª Câmara e no Acórdão 861/2013 - TCU-Plenário, entende-se que o agrupamento do objeto em um único grupo é lícito e vantajoso, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si. Os perfis profissionais contratados são complementares, com papéis definidos para atuação coordenada em equipes técnicas integradas, sendo conveniente para a administração que se trate de um mesmo fornecedor.

3.6.3. A opção por grupo único é mais vantajosa considerando a eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa/responsável. As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos projetos, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e na garantia dos resultados. Haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

3.6.4. Os itens previstos nesta aquisição são interrelacionados e compõem uma única solução genericamente relacionada à “Inteligência de Negócio”. Permitir adjudicação dos itens da licitação a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator):

"Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: 'O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209)."

3.6.5. Assim, tendo em vista as informações relacionadas às atividades da SEDES-DF, que envolvem ampla gama de dados inter-relacionados e grande dinamismo das regras de tratamento e interpretação das informações, um sistema dessa natureza apresenta grande vantagem para a execução das atividades de controle externo, avaliação de desempenho organizacional, planejamento e outras tantas atividades que exijam avaliação gerencial das informações disponíveis, bem como implantação rápida e facilitada de adaptação às inúmeras variações de análise possíveis, adequadas a cada caso.

3.7. **Motivação da Contratação**

3.7.1. Uma das principais motivações desta contratação, está no controle dos benefícios socioassistenciais em resposta a auditorias do TCDF que vem sendo realizadas no âmbito da SEDES/DF, a título de ilustração, podemos citar o relatório prévio de inspeção nº 7/2020 - processo nº: 00600-00005406/2020-62, que tem por objeto análise de despesas realizadas no Programa Prato Cheio e Pão e Leite, instituído pelo Decreto Distrital 40.783 de 18/05/2020, em razão da COVID-19.

3.7.2. Dentre as recomendações realizadas pela auditoria do TCDF, o referido documento aponta os seguintes ações corretivas, resultados da fiscalização:

- a) Revisão do pagamento;
- b) Buscar identificar concessões de benefícios em duplicidade;
- c) Inclusão de ferramenta de bloqueio no SIDS - (Sistema Integrado de Assistência Social), com finalidade de impedir mais de um cadastro da mesma família;
- d) Providências para ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente às famílias;
- e) Apuração de responsabilidade referente ao pagamento duplicado do Auxílio SAN às 29 famílias identificadas no PT 11 (E-DOC 341FF00F-e).

3.7.3. Outrossim, do egrégio Plenário determina que a SEDES/DF promova melhorias no SIDS, com a finalidade de impedir cadastros duplicados da mesma pessoa ou grupo familiar; disponibilize aos servidores responsáveis pela seleção e acompanhamento das famílias informações de bancos de dados do GDF e/ou federais para consulta com a finalidade de confirmar os dados apresentados pelas famílias; e tais ações supracitadas só podem ser viabilizadas tecnicamente com a contratação da ferramenta e serviços do objeto desta contratação.

3.8. **Natureza do Serviço**

3.8.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 5/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.8.2. A prestação de serviços objeto é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a Instituição, uma vez que as soluções tecnológicas a serem desenvolvidas e suportadas são de missão crítica para a SEDES e não podem sofrer descontinuidade. Existe também um fluxo constante de projetos alinhados com as ações previstas no PDTIC, que requerem uma entrega continuada de serviços de desenvolvimento.

3.9. **Critérios ambientais adotados**

3.9.1. A presente contratação trata de serviços de natureza eminentemente intelectual, produzindo artefatos digitais e documentos impressos, não havendo processos de extração, fabricação, utilização ou descarte dos produtos ou matérias-primas, de modo que não se aplica a adoção de critérios ambientais. No que concerne à sustentabilidade, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, art. 4º, define como diretriz de sustentabilidade, dentre outras, "IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;”, tratando-se este do único requisito de sustentabilidade aplicável a esta contratação.

3.10. Diante do exposto, a contratação do serviço aqui especificado possibilitará rapidez na produção de resultados. Além disso, tal plataforma possui uma arquitetura única para análise, aplicação e geração de relatórios, reunidas em uma interface extremamente amigável.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM**

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o perfil profissional adequado para execução dos serviços referente ao item 14 do grupo único.

7. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI**

7.1. **Item 1 – Licença de Uso “Profissional”** - Licença perpétua completa de desenvolvedor, administrador e usuário, que fornece acesso a todas as características, funcionalidades e recursos da plataforma *Business Intelligence e Business Analytics*, permitindo também o acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como *smartphones e tablets*.

7.1.1. **Recursos de extração, transformação, carga e armazenamento de dados:**

7.1.1.1. Permitir que sejam acessados os dados armazenados nos sistemas gerenciadores de bancos de dados mais populares do mercado, através de acesso via drivers fornecidos pelos fabricantes desses bancos de dados que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC;

7.1.1.2. Permitir acesso aos dados contidos em planilhas MS-Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas) e páginas Web que contenham tabelas;

7.1.1.3. Possuir API (*Application Program Interface*) aberta e baseada nos padrões da internet para que novas conexões a fontes de dados não apontadas nos itens anteriores possam ser desenvolvidas através de extensões ao produto;

7.1.1.4. Possuir ferramenta de extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de script, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (*Extract, Transformation, Load*) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares e/u externas ou de se ter um *DW - Data Warehouse* (Armazém de Dados) prévio;

7.1.1.5. Deve armazenar todo o banco de dados das aplicações na memória RAM dos servidores de forma compactada (ocupando no máximo 30% do volume original extraído), sendo assim um *Full In Memory Database (IMDB)*, ou seja, não deve fazer apenas operações de cache ou de swap entre a memória RAM e o disco rígido, mas sim manter todo o banco de dados carregado em memória RAM dos servidores;

7.1.1.6. As estruturas de dados armazenadas pela ferramenta devem estar interligadas através de apontadores (*pointers*) de memória RAM, permitindo assim que os usuários possam fazer filtros nos campos e que esses filtros ativem associações automáticas que mostrem o seu impacto nos outros campos, destacando-se os valores que estão relacionados (numa cor específica) e os que não estão relacionados (com outra cor específica) com o que foi filtrado;

7.1.1.7. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos a nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.

7.1.2. **Recursos para o resultado final:**

7.1.2.1. Permitir que a interface gráfica possa ser construída pelo usuário final de forma independente, ou seja, sem ter que se preocupar, com o modelo de dados, isto é, com a maneira através da qual as tabelas e campos estão relacionados entre si, mas apenas escolhendo as dimensões, medidas e objetos gráficos que deseja utilizar;

- 7.1.2.2. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;
- 7.1.2.3. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: digitar “José Silva Região Sul” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Vendedor com o valor “José Silva” e que também existe um campo Região com o valor “Região Sul”);
- 7.1.2.4. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em tablets e smartphones. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;
- 7.1.2.5. Permitir que a dimensão de um gráfico possa ter sua exibição limitada pelo número fixo de elementos (Exemplo: mostre-me no gráfico apenas os 10 vendedores que mais venderam), pelo valor exato dos elementos (Exemplo: mostre-me no gráfico apenas os vendedores que venderam mais de R\$ 10 mil) ou pelo valor relativo dos elementos (Exemplo: mostre-me apenas os vendedores que representam 60% das vendas). Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de “outros”. Permitir que o tamanho dessa barra seja ajustado automaticamente (cortado) ao tamanho da maior barra do gráfico para não gerar discrepância visual;
- 7.1.2.6. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones;
- 7.1.2.7. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;
- 7.1.2.8. Disponibilizar *feedback* instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;
- 7.1.2.9. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;
- 7.1.2.10. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão aproximadamente associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;
- 7.1.2.11. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;
- 7.1.2.12. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;
- 7.1.2.13. Permitir seleções de faixas diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o *feedback* de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;
- 7.1.2.14. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com *feedback* instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;
- 7.1.2.15. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsivo Web Design* (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *Desktop*, uma tela de *Notebook*, de um *Tablet* ou de um *Smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;

7.1.2.16. Permitir o desenvolvimento das aplicações inteiramente no *Tablet (iOS ou Android)*, tanto a parte de scripts de ETL, como a de painéis de análise gráfica. No desenvolvimento de painéis de análise gráfica, a interface deve ser orientada ao “toque” (*touch*), com controles em tamanho grande que permitam esse desenvolvimento sem dificuldades para um usuário final ou para um técnico da área de TI;

7.1.2.17. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;

7.1.2.18. Permitir que o usuário monte apresentações com slides gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de slides, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do slide onde sua apresentação parou;

7.1.2.19. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;

7.1.2.20. Possuir componente de mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

7.1.3. Recursos de governança:

7.1.3.1. Permitir que os desenvolvedores criem bibliotecas reutilizáveis de dimensões (campos descritivos em geral) e medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-los na construção de seus painéis gráficos, apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de se preocuparem com as fórmulas que geraram as medidas ou com os relacionamentos entre tabelas que geraram as dimensões e as interações entre dimensões e medidas. Isso proporcionará ao usuário final a capacidade de construir painéis de análise sofisticados, interativos, com os gráficos e demais objetos reagindo automaticamente a qualquer seleção feita, sem que tenha preocupação com qualquer característica técnica de modelo de dados ou de relacionamentos entre tabelas e campos;

7.1.3.2. Permitir que o servidor da aplicação trabalhe com as mais avançadas e abertas tecnologias web como *HTML5*, *JSON* e *Websockets* para proporcionar uma maior escalabilidade, resiliência, flexibilidade e governança;

7.1.3.3. Permitir o *deployment* (disponibilização de aplicações) de forma dispersa geograficamente, com uma quantidade ilimitada de servidores operando em conjunto, todos administrados como se fossem um só site (sítio) da internet, através de ferramenta simples de gerenciamento, disponível através de um navegador internet. Permitir que a quantidade de servidores seja ilimitada em um mesmo site de uma mesma empresa, sem onerar o preço da ferramenta conforme a quantidade de servidores;

7.1.3.4. Possuir repositório de meta dados com informações de controle do ambiente onde as aplicações serão executadas, armazenado em banco de dados relacional, contendo os parâmetros de configuração, regras de segurança, dados de licenciamento e as tarefas agendadas com suas regras de disparos;

7.1.3.5. Disponibilizar a capacidade de API (*Application Program Interface*) extensível que permita que seus módulos de gerenciamento de ambiente possam ser automatizados conforme necessidades específicas do administrador do ambiente;

7.1.3.6. Permitir a construção de mashups, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final;

7.1.3.7. Permitir que o administrador do ambiente utilize aplicações feitas na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, bem como monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelos servidores;

7.1.3.8. Possuir um serviço configurável de sincronização de informações padrão de identificação de usuários (Exemplo: identidade do usuário, nome, e-mail, grupo) e de informações customizadas de identificação do usuário que possam existir (Exemplo: departamento, país, etc.) que estejam armazenadas em fontes de dados de identificação de usuários fornecidas pelas soluções mais utilizadas no mercado (*Microsoft Active Directory*, *LDAP*, *Apache Directory*, *Excel ODBC*), incluindo automaticamente essas informações no repositório de metadados da ferramenta;

7.1.3.9. Possuir ferramenta de gerenciamento e administração do ambiente que seja acessível através de navegador internet que suporte à tecnologia *HTML5*, seja em computadores de mesa (*desktops*) ou em tablets;

Permitir que o protocolo de comunicação entre o servidor e os dispositivos cliente, para uso ou para administração do ambiente, seja feito através do padrão seguro *HTTPS*;

7.1.3.10. Permitir que servidores possam ser adicionados ao ambiente, seja para trabalharem em balanço de carga e/ou tolerância à falhas, de forma ilimitada, sem que seja necessária a aquisição de uma licença de uso de software para cada servidor;

- 7.1.3.11. Permitir que as informações contidas no repositório de administração central sejam pesquisáveis através de seus campos dentro do próprio ambiente da ferramenta de administração;
- 7.1.3.12. Permitir que os objetos gerenciados pela aplicação de gerenciamento da ferramenta possam ser etiquetados através de etiquetas eletrônicas de modo a facilitar uma pesquisa entre objetos que atendem a uma aplicação em comum (e.g. pesquisar por todos os objetos relacionados a aplicação de “Orçamento”. Nesse caso, essas aplicações seriam etiquetadas com a palavra “Orçamento”).
- 7.1.3.13. Permitir que os objetos gerenciados pela aplicação de administração de ambiente da ferramenta possam ser consultados mostrando como estão relacionados entre si (Exemplo: selecionar uma ou mais aplicações desenvolvidas e conseguir saber quais são as tarefas agendadas que estão relacionadas com essas aplicações);
- 7.1.3.14. Permitir a criação de propriedades customizáveis que possam ser associadas aos usuários e que possuam valores que ajudem a definir melhor o perfil de cada usuário (Exemplo: criar a propriedade customizável denominada Tipo Funcionário onde o valor dela possa ser funcionário, executivo ou gerente);
- 7.1.3.15. Possuir sistema de regras customizáveis de segurança onde o administrador possa traçar o perfil de quem tem acesso ou não a cada um dos painéis do ambiente da ferramenta. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração bastante flexível, incluindo a combinação de várias regras diferentes através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (Exemplo: “*”) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta (Exemplo: aplicações, grupos de usuários, etc.);
- 7.1.3.16. Permitir a disponibilização de acesso de usuário aos servidores da ferramenta como “usuário nomeado” dedicado que deve permitir ao usuário permanecer “logado” na ferramenta e utilizando seus recursos pelo tempo que quiser. Nesse tipo de acesso, a licença de uso é diretamente atribuída a um determinado usuário e pertence a ele o tempo todo, não podendo ser utilizada por outra pessoa.
- 7.1.3.17. Permitir que os módulos das aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham sua execução agendada no tempo de forma configurada ou que sejam disparadas através do término da execução de uma ou mais outras tarefas. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando seus status conforme sua execução;
- 7.1.3.18. Permitir a publicação de aplicações ou partes de aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar aplicações e partes de aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos podem ver (aplicações disponíveis para toda a empresa);
- 7.1.3.19. Permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos;
- 7.1.3.20. Permitir que o módulo de administração da ferramenta faça a gestão de certificados eletrônicos utilizados para fins de autenticação, garantindo assim uma relação de confiança entre os diversos nós servidores que compõem um site da ferramenta.
- 7.2. **Item 2 - Suporte e Manutenção:**
- 7.2.1. Garantia de atualizações de software por 12 meses podendo, quanto ao item relativo ao serviço, ser prorrogado até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. Garantia de suporte técnico especializado, problemas com instalação padrão e funções do sistema em desacordo com o projetado/esperado por 12 meses;
- 7.3. **Item 3 - Licença de Uso "Analista"** - Licença perpétua que oferece a capacidade de análise e visualização de aplicativos, funcionalidades e recursos da plataforma Business Intelligence e Business Analytics, permitindo ao usuário a criação de marcadores, criação e publicação de histórias, impressão de objetos, histórias, abas, exportação de dados de objetos para o MS-Excel ou PDF, acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como *smartphones e tablets*.
- 7.3.1. **Recursos para o resultado final:**
- 7.3.1.1. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;
- 7.3.1.2. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: poder digitar “João Alencar Região Norte” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Vendedor com o valor “João Alencar” e que também existe um campo Região com o valor “Região Norte”);
- 7.3.1.3. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em tablets e smartphones.
- 7.3.1.4. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;

- 7.3.1.5. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones;
- 7.3.1.6. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;
- 7.3.1.7. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;
- 7.3.1.8. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;
- 7.3.1.9. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão Aproximadamente Associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;
- 7.3.1.10. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;
- 7.3.1.11. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do Zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;
- 7.3.1.12. Permitir seleções de range (faixas) diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o feedback de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;
- 7.3.1.13. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com feedback instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;
- 7.3.1.14. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsive Web Design* (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador desktop, uma tela de *notebook*, de um tablet ou de um smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;
- 7.3.1.15. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;
- 7.3.1.16. Permitir que o usuário monte apresentações com slides gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de slides, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do slide onde sua apresentação parou;
- 7.3.1.17. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;
- 7.3.1.18. Possuir componente de Mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

7.4. **Item 4 - Suporte e Manutenção:**

- 7.4.1. Garantia de atualizações de software por 12 meses, podendo, quanto ao item relativo ao serviço, ser prorrogado até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93;

7.4.2. Garantia de suporte técnico especializado – problemas com instalação padrão e funções do sistema em desacordo com o projetado/esperado por 12 meses.

7.5. **Item 5 - Licença de uso "Portal Público"** - Licença perpétua completa de desenvolvedor, administrador que fornece acesso a todas as características, funcionalidades e recursos da plataforma *Business Intelligence e Business Analytics* para criação de aplicativos analíticos personalizados com base em *APIs front-end e back-end* avançadas. Oferecendo acesso total à API do modelo associativo, possibilitando a criação de aplicativos analíticos orientados a dados na *Web para extranet* para acesso público via Internet. Permite a operação em servidor contendo até 4 núcleos de processamento (4 cores). Suporte e Manutenção por um período de 12 meses.

7.5.1. **Requisitos de Arquitetura e Infraestrutura**

7.5.1.1. Possuir software de servidor compatível com os sistemas operacionais *Red Hat Enterprise Linux 6* (ou superior) ou *Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2* (ou superior) em plataforma 64 bits.

7.5.1.2. A solução deverá ser instalada em servidor On-Premisse para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas.

7.5.1.3. Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente *VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior*.

7.5.1.4. Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas *Oracle 11g* (ou superior), *SQL Server 2008R2* (ou superior), *Sybase ASE*, *Cloudera Impala (2.3)*, *IBM DB2 (10.5)*, *MySQL Enterprise (5.7)* e *PostgreSQL (9.2 e 9.4)* e *Microsoft® Access®*, além de conexões *OLEDB e ODBC* para outras plataformas não listadas neste item.

7.5.1.5. Ser capaz de ler e carregar dados de planilhas eletrônicas do Microsoft® Excel®, arquivos textuais (TXT) estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas geográficas de pontos ou de áreas) e páginas web que contenham tabelas definidas em padrão HTML.

7.5.1.6. Permitir conexões *REST*, para ler e carregar dados de *webservice* via requisição HTTP ou HTTPS que minimamente suporte dados do tipo XML e JSON. A solução deverá conter suporte aos seguintes métodos de autenticação, Autenticação Windows, Autenticação *Basic and Digest*.

7.5.1.7. Permitir que o processo de leitura (carga) dos dados possa combinar fontes heterogêneas tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML, todos em um único painel e interligados por informações comuns.

7.5.1.8. Deve possuir recursos ou módulo, do mesmo fabricante, que seja ferramenta de transformação dos dados, via linguagem de *script* ou visual, que permita a construção de todas as rotinas de *ETL (Extract, Transform, Load / Extração, Transformação, Carga)* na própria ferramenta ou módulo, sem a necessidade de se utilizar ferramentas externas de outro fabricante ou de se ter um *Data Warehouse (Armazém de Dados)* prévio.

7.5.1.9. Fazer uso da tecnologia *"in-memory"* (em memória) para hospedagem dos dados. Ou seja, carregar todos os dados selecionados pelo usuário em todos os níveis de detalhes possíveis diretamente na memória RAM do servidor (ou desktop quando o painel for acessado localmente) de forma compactada. Esse recurso visa à maximização da velocidade das análises a serem realizadas pelo usuário. Entende-se como *"in-memory"* a completa carga dos dados na memória RAM, o que difere do processo *"in-cache"* que carrega parte dos dados em memória e recupera em disco (ou em banco de dados) os dados necessários para completar as análises, este último, não objeto deste item.

7.5.1.10. Prover mecanismo de compressão dos dados carregados em memória para que não seja necessário investimento em grandes sistemas computacionais com capacidade de memória RAM iguais ou acima dos dados armazenados em seus respectivos repositórios. Ou seja, ao realizar a carga (leitura) de tabelas ou arquivos contendo os dados a serem analisados pelo usuário, deve ser capaz de compactá-lo em níveis de consumo (tamanho) menores que aqueles hospedados em suas respectivas origens, garantindo assim uma taxa de compressão que faculte a análise sobre maiores volumes do que o total disponível em memória RAM.

7.5.1.11. Não depender de estruturas intermediárias de dados como uma área de espera ou um *Data Warehouse* para análises, cruzando dados de diversas origens e tipos diferentes, mas ainda assim permitir carregar dados que estejam em um *DW (Data Warehouse)* cruzando-os com tabelas de sistemas transacionais ou arquivos de dados nos formatos previamente estabelecidos nos itens anteriores.

7.5.1.12. Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente a solução, desde que devidamente licenciados. Ou seja, a solução deve atender um número virtualmente indefinido de usuários desde que haja capacidade computacional e licenciamento adequados, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.

7.5.1.13. Deve permitir que cada usuário possa acessar as aplicações ou objetos gráficos de forma anônima (usuário não identificado tipicamente utilizado em portais públicos, tal item se faz necessários pela transparência em organizações e instituições governamentais que a cada dia tem aumentado).

7.5.1.14. Calcular instantaneamente em nível de servidor as métricas solicitadas pelo usuário, lendo os dados hospedados em memória e realizando as operações necessárias para atender as necessidades do negócio. O resultado deve ser retornado ao usuário via uma interface Web o que faculta o acesso a partir de qualquer dispositivo que possua um navegador de Internet compatível.

7.5.1.15. Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de *plug-ins* e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

- *Internet Explorer versão 11.0 e superiores.*
- *Mozilla Firefox versão 44.0 e superiores.*
- *Chrome versão 48.0 e superiores.*
- *Safari versão 8.0 e superiores.*
- *Microsoft Edge.*

7.5.1.16. Permitir escalar verticalmente o hardware sem que isso implique em modificações nos painéis publicados pelos usuários. A contratante entende que a escala vertical (número de cores) deve ser viabilizada mediante licenciamento adequado, mas ressalta que não deve haver impactos tecnológicos no painel/relatório quando do aumento da capacidade de processamento.

7.5.1.17. Permitir escalar horizontalmente o hardware garantindo alta disponibilidade por meio de vários equipamentos físicos ou virtuais capazes de responder paralelamente às requisições dos usuários distribuindo entre estes equipamentos as solicitações de análise feitas pela Web, sem que para isso seja necessária aquisição de produtos de *software* ou *hardware* específicos e de terceiros. Assim, a solução ofertada deve ser capaz de realizar o balanceamento e a tolerância a falhas em escala horizontal (múltiplos equipamentos, comumente denominados "nós") com recursos nativos. A contratante entende que a escala horizontal deve ser licenciada em concordância com os termos desta concorrência.

7.5.1.18. Permitir que solução migre automaticamente para outro servidor em caso de falha do servidor principal, mais comumente conhecido como "Fail over". Tal item se faz necessário pois necessita-se de alta disponibilidade, a fim de tornar o ambiente mais estável, seguro, resiliente e confiável.

7.5.1.19. A solução deverá ser capaz de distribuir a carga em multi servidores, técnica conhecida como *load balance*. De acordo com o crescimento de dashboards e painéis, tem se a possibilidade de aumento horizontal da ferramenta, necessitando que a solução consiga balancear os recursos em vários servidores.

7.5.1.20. Manter os metadados da solução analítica, incluindo, mas não limitando, dados de aplicações, segurança, recargas, usuários, caso faça uso de um repositório em banco de dados, gravado em um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados, incluindo *PostgreSQL*, *Microsoft SQL Server 2008R2* (ou superior) ou *Oracle 11g* (ou superior).

7.5.1.21. Caso possua servidores de aplicação Web no padrão JEE, ser compatível com ao menos *WebSphere Application Server 8* (ou superior), *Tomcat 6.0* (ou superior) ou *Jboss 6* (ou superior).

7.5.1.22. A solução proposta deve possuir solução Web dinâmica no ambiente servidor para que as aplicações (painéis) desenvolvidas possam ser acessadas pelo usuário através de um navegador, sem, para tanto, ter que carregar toda a página em cada interação. Por isso, o servidor da aplicação deve trabalhar com as mais avançadas e abertas tecnologias web sendo *HTML5*, *JSON* e *Websockets*, o que proporciona maior usabilidade em padrão amplamente conhecido e utilizado no mundo Web.

7.5.1.23. Deve possuir o licenciamento por núcleo de CPU para usuários ilimitados, sendo a quantidade mínima inicial a ser adquirida de 4 (quatro) núcleos de CPU. Aquisições adicionais devem ser fornecidas, no mínimo, a cada 2 (dois) núcleos, conforme as necessidades de capacidade apresentadas pelo contratante.

7.5.2. **Elaboração de Análises**

7.5.2.1. Permitir ao usuário elaborar análises de maneira independente no que se refere à exploração dos dados da instituição, construindo por conta própria a interface gráfica que responde as questões de negócio. Ou seja, sem ter que se preocupar com o modelo de dados e seus relacionamentos, mas simplesmente arrastando campos de qualquer que seja a tabela (drag and drop) para compor os atributos de medidas e dimensões das visões gráficas desejadas.

7.5.2.2. Não limitar o usuário à utilização de medidas e dimensões (campos) de uma única conexão (fonte de dados) para a elaboração de um elemento gráfico. Ou seja, ao usuário deve ser facultado cruzar informações de várias origens sem preocupação com a fonte, utilizando dimensões e medidas de tantas quantas forem às origens disponíveis em um ou mais elementos gráficos.

7.5.2.3. Facultar o usuário a selecionar e correlacionar, em um único elemento gráfico, campos de diferentes origens (relacional, *data warehouse*, arquivos) para elaboração de uma análise que faça o cruzamento de fontes diferentes sem preocupação com o efeito cardinal das tabelas relacionadas. Entende-se por efeito cardinal a repetição dos valores da tabela primária (pai) em relação ao conteúdo das tabelas estrangeiras (filhas), o que resulta em repetição equivocada de dados da tabela que contém a chave primária. A solução deve resolver internamente a cardinalidade para evitar resultados equivocados. A resolução não deve exigir as codificações avançadas de instruções SQL típicas de áreas de *Business Intelligence*, como comandos *GROUP BY*, *HAVING* e afins, pois não é esperado este tipo de especialização de um usuário final.

7.5.2.4. Permitir que todos os atributos (colunas) disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas, dimensões (indiferentemente) e filtros para a construção de gráficos, tabelas pelo próprio usuário e campos filtráveis, sem que se faça necessário à construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados como áreas de espera (*stage*) ou um repositório central de dados (*data warehouse*).

7.5.2.5. Fornecer recursos que permitam a criação de painéis de análise, a partir de um software da fabricante, incluindo a possibilidade de configurar a conexão com as fontes de dados, criar os elementos visuais necessários (gráficos e tabelas), combinar as diversas tabelas e arquivos que se deseja analisar e compartilhar a visão criada com os demais usuários da organização. A criação de painéis por qualquer usuário não deverá ser cobrada adicionalmente a cada novo usuário desenvolvedor e não poderá ter qualquer restrição de quantidade de tabelas, linhas ou colunas. A solução de desenvolvimento poderá ser compatível com Sistemas operacionais *Windows ou Linux*.

7.5.2.6. Possibilitar a criação de elementos gráficos em que possam representar diferentes métricas (medidas) em escalas distintas por meio de eixos diferentes.

7.5.2.7. Deve possibilitar a criação de consultas e análises através de recurso do tipo arrastar e soltar (drag and drop) criando elementos gráficos escolhidos pelo usuário que possam compor um painel de maneira a facilitar a forma de elaboração das visões por parte dos profissionais e suas necessidades de negócio.

7.5.2.8. Facultar ao usuário a criação de estruturas de *drill-down* (detalhamento do todo para a parte) com qualquer combinação de campos disponíveis, incluindo dados de diferentes fontes (múltiplas conexões), sem que para isso haja necessidade de intervenção de equipes de desenvolvedores especializados em BI, não limitando o número de campos que possam ser utilizados para criação de uma única hierarquia. Este requisito visa possibilitar dinâmica para os usuários finais na construção de suas análises de autoatendimento onde recargas de dados ou construções de estruturas intermediárias não se façam necessárias para que um *drill* possa ser elaborado e utilizado.

7.5.2.9. Permitir compor os painéis com diferentes formatos gráficos incluindo, mas não limitando a: gráficos de barra, de pizza, de linha, combinado (barras com linhas), mostradores analógicos (relógios com ponteiros ou similares), dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), gráfico de distribuição, *box plot*, histograma. Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante.

7.5.2.10. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes, visando apresentar em um único elemento visual valores que estão em escalas distantes.

7.5.2.11. Admitir a construção de painéis de informações com recurso de simulação do tipo “E Se” (*What If*). Assim, será possível construir simulações nas quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação e visualizar este efeito em outros elementos da tela. Por exemplo, dado certo número de acidentes de trânsito, qual o efeito da redução de vítimas fatais se o número de ocorrências reduzirem em 10% (exemplo meramente ilustrativo).

7.5.2.12. Incluir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas por parte dos usuários. Essas funções devem abranger, ao menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais.

7.5.2.13. Incluir funções e/ou cálculos que permitam análise de subconjunto, essa função visa adicionar funcionalidades que serão usadas em casos específicos, como saber o somatório de vendas apenas para o último ano, sem a necessidade que se faça um filtro.

7.5.2.14. Apresentar funcionalidade de geração automática de modelo de dados onde tabelas possam ser representadas em forma visual, como se fossem caixas e linhas ou conexões demonstrem como estas estão interligadas. Assim o usuário pode visualizar claramente todas as fontes comunicando-se, qual tabela conecta-se com qual tabela.

7.5.2.15. Para a ligação entre os dados a solução não deve considerar exclusivamente chaves, mas o conteúdo dos dados nos campos, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de conteúdo dos atributos disponíveis. Por exemplo, uma tabela Vendas com o campo *id_vendedor* e uma tabela *vendedor* apenas com o campo *cod*, a solução deverá ser capaz de analisar o conteúdo das duas tabelas e indicar as melhores conexões entre os campos.

7.5.2.16. Permitir que, a qualquer momento, o usuário possa retirar uma tabela anteriormente carregada sem que isso signifique iniciar todo o trabalho de escolha das fontes de dados novamente. Ou seja, qualquer tabela poderá ser removida do modelo sem que isso signifique retirar outras que estejam a essa ligada. O usuário poderá retirar a tabela visualmente, por meio de interface gráfica.

7.5.2.17. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados em memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõe a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com outros produtos similares do mercado. É necessário para uma forma de aprendizado que concentre todo o conhecimento em apenas uma solução que seja uniforme e os esforços sejam diminuídos.

7.5.2.18. Para equipes avançadas o produto deve prover funções de tratamento de dados que auxiliam na limpeza e padronização dos registros lidos, o que inclui, minimamente, remover conteúdo inadequado com base em algum padrão especificado, preservar o conteúdo de acordo com algum padrão especificado, remover caracteres em branco (espaços adicionais), obter parte do conteúdo do campo pela direita ou esquerda, obter parte do conteúdo a partir de algumas posições ou padrões, funções condicionais, conversão de data/horas, conversão de valores textuais para numérico e/ou monetários, substituição de conteúdo por outro com base em padrão especificado e alternância de caracteres em maiúsculo/minúsculo.

7.5.3. Navegação e Interatividade

7.5.3.1. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão ou medida ou no próprio objeto (gráfico ou tabela). Ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel,

distinguindo os valores relacionados daqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento.

7.5.3.2. Incluir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado automaticamente em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado. Tal recurso acelera as análises por parte dos profissionais de negócio sem que este tenha que conhecer minúcias do conteúdo carregado e suas respectivas fontes, tabelas e colunas. Tal recurso facilitará a navegação de um usuário em busca de novas inferências ou visões de informações complementares.

7.5.3.3. Permitir que a busca global seja inteligente a modo que quaisquer caracteres digitados retornem resultados em todos os campos do modelo, indicando visualmente quando isso acontece. (e.g Digitar "Marta Faria" e a ferramenta indicar resultados no campo Nome para "Marta" e "Faria" para o campo produto.)

7.5.3.4. Permitir que os valores selecionados como filtros apliquem-se em todas as visões do painel (projeto, dashboard), alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados às seleções atuais. Desta forma, deve existir integração entre as diferentes partes dos painéis de informações de um mesmo projeto, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro. Logo, o contexto da análise será sempre mantido.

7.5.3.5. Permitir realizar pelos usuários operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica sem que para isso tenha que modificar a estrutura do painel elaborado. Ou seja, o usuário deve estar apto a trocar o campo da dimensão por outro qualquer sem que para isso tenha que editar/alterar a construção do painel (Poderá alterar a dimensão ou medida/métrica com o *dashboard/painel/report* já publicado). O mesmo se aplica para medidas que possam ser trocadas em tempo de execução. Ou, como o conceito diz *slice and dice*.

7.5.3.6. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo *Wi-Fi* e/ou tecnologias superiores a 3G. O painel elaborado para acesso Web deve estar acessível por navegadores de dispositivos móveis adequando o tamanho dos elementos gráficos ao dispositivo em uso, o que é costumeiramente denominado "responsividade". Em adicional a isso, os gráficos e objetos poderão ter a possibilidade de integrar soluções web, como um portal web, sem que os objetos percam sua responsividade.

7.5.3.7. Permitir a qualquer momento, acesso do usuário a lista de todos os campos com seus respectivos valores para que estes possam ser utilizados como filtros a qualquer momento, mesmo que não estejam presentes na tela do usuário em um primeiro momento. Esses filtros devem operar sobre todo o painel, de modo que a seleção reflita o contexto adequado sobre todas as representações gráficas. Assim, o elaborador do painel não precisa preocupar-se em definir o que será filtro uma vez que a descoberta de dados a que se refere este termo é justamente para permitir as ações menos previsíveis. Ou seja, o que pode ser um bom filtro para um usuário pode não ser para outro. A disponibilidade de todos os campos permite atender a todas as demandas.

7.5.4. **Segurança e Administração**

7.5.4.1. Possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML 5, inclusive por dispositivos móveis como tablets.

7.5.4.2. Reunir em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, logins, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.

7.5.4.3. Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do *Microsoft® Active Directory®* utilizado na contratante, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.

7.5.4.4. Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço *LDAP ou Active Directory®* simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.

7.5.4.5. Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários, grupos e logins de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço *LDAP ou Active Directory®*. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar novas regras de autorização com base nas necessidades latentes.

7.5.4.6. Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, trafegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).

7.5.4.7. Registrar em log eventos de segurança tentativas de acesso malsucedidas e/ou tentativa de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restringindo a:

- Data e hora de criação do evento.
- Data e hora de início e término da sessão do usuário.
- Identificação do endereço (IP) de origem do usuário.
- Porta de acesso da tentativa de acesso do usuário.
- Recursos acessados.

7.5.4.8. Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos logins de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade da companhia. Deve ser capaz de criar papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do *LDAP ou Active Directory®* para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.

7.5.4.9. Em termos do item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.

Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis/*dashboards*) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.

7.5.4.10. A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (*LDAP ou Active Directory®*) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo, um atributo como “locação” pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio. (Obs.: O campo “locação” é meramente ilustrativo).

7.5.4.11. Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos *OR* e *AND*, como também através da utilização de coringas (e.g. *) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo *ADMIN* podem ter acesso completo ao console de administração. (Exemplo meramente ilustrativo).

7.5.4.12. Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendado poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiverem ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).

7.5.4.13. A solução deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.

7.5.5. **Expansão e Personalização**

7.5.5.1. A solução ofertada deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (*application program interface*) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.

7.5.5.2. Entende-se como API (*application program interface*) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.

7.5.5.3. Disponibilizar por meio do acesso as APIs (*application program interface*) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.

7.5.5.4. Facultar ao contratante disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.

7.5.5.5. Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja *HTML (ou HTML 5) com CSS e JavaScript*, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.

7.5.5.6. As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Web combinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no *software*. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão de solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).

7.5.5.7. Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis.

7.5.5.8. Deve possuir um SDK (*Software Development Kit – Kit de Desenvolvimento de Software*) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pela ferramenta.

7.6. **Item 6 - Suporte e Manutenção:**

7.6.1. Garantia de atualizações de *software* por 12 meses, podendo, quanto ao item relativo ao serviço, ser prorrogado até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93;

7.6.2. Garantia de suporte técnico especializado – problemas com instalação padrão e funções do sistema em desacordo com o projetado/esperado por 12 meses.

7.7. **Item 7 - Licença de Uso "Relatórios"** - Licença perpétua para plataforma de criação de relatórios que possibilita a criação e distribuição automática de relatórios a partir da plataforma *Business Intelligence e Business Analytics*, em formatos padrão, como PDF, Excel, Word, PowerPoint e HTML.

7.7.1. Deve permitir a publicação em ambiente de produção de relatórios para serem acessados a partir dos painéis desenvolvidos na Plataforma, permitindo até dois usuários desenvolvedores confeccionar os relatórios gerenciais a partir de sua estação de trabalho;

7.7.2. Deve atender as seguintes características para desenvolvimento dos relatórios:

- Permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX, JPG, JPEG, PNG e HTML;
- Permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint);
- Permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios;
- Permitir utilizar um ou mais painéis como fonte de dados para confecção de relatórios;
- Permitir utilizar todos os campos existentes para a confecção dos relatórios;
- Permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas;
- Permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório;
- Permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações.

7.7.3. Deve atender as seguintes características de rotina de agendamento de execução:

- Permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Tarefa de execução de relatório;
- Tarefa de recarga (total e/ou parcial) de dados do painel;
- Tarefa de redução de dados;
- Tarefa de importação de contatos.
- Permitir a criação de agendamentos para as tarefas listadas no item anterior. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades:
- Execução única;
- Execução diária;
- Execução semanal;
- Execução mensal;
- Execução anual.
- Permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos detalhados no item anterior.

7.7.4. Deve atender aos seguintes requisitos relacionados ao envio programado de relatórios:

- Permitir o cadastramento e envio ilimitado de contatos para o envio programado de relatórios;
- Permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios;

7.7.5. Deve atender aos seguintes requisitos relacionados à arquitetura de *software* e *hardware*:

- Permitir configuração de *cluster* e *load balance* entre equipamentos servidores sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- Permitir escalabilidade vertical de *hardware*, em relação a processadores, núcleos, memória ou quaisquer outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- Possuir versões de servidor em 64 bits;

7.8. **Item 8 - Suporte e Manutenção:**

7.8.1. Garantia de atualizações de software por 12 meses, podendo, quanto ao item relativo ao serviço, ser prorrogado até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93;

7.8.2. Garantia de suporte técnico especializado – problemas com instalação padrão e funções do sistema em desacordo com o projetado/esperado por 12 meses.

7.9. **Item 9 - Licença de Uso "Visualização de Mapas"** - Licença perpétua para plataforma de dados que oferece Visualizações de mapas e análises baseadas em localização.

7.9.1. A solução deve permitir que qualquer usuário (interno ou externo) execute operações de pivotagem, modificando os eixos e medidas na tabela de forma dinâmica.

7.9.2. Permitir a exportação de painéis nos formatos PDF, CSV, Excel e HTML.

7.9.3. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências.

7.9.4. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (e.g. poder digitar "Vagner Região Norte" e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Beneficiário com o valor "Vagner" e que também existe um campo Região com o valor "Região Norte").

7.9.5. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones.

7.9.6. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado.

7.9.7. Disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é feito pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais.

7.9.8. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão Aproximadamente Associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente. Ainda conforme este exemplo, deve permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um.

7.9.9. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

7.9.10. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (*IN-MEMORY*). Esse recurso visa à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.

7.9.11. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores

do usuário.

7.9.12. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

7.9.13. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro) e de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante.

7.9.14. Permitir que os usuários executem operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica.

7.9.15. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros.

Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final.

7.9.16. Possuir Biblioteca de Objetos Gráficos expansível e acessível via API que permitam a esses objetos serem utilizados em aplicações *web ou desktop* de modo que esses gráficos mantenham seu comportamento de reagirem entre si todas as vezes que sofrerem algum tipo de sensibilização (filtros) por parte do usuário.

Deve possuir ferramenta de desenvolvimento que permita a criação de componentes que estendam as funcionalidades da ferramenta; a geração de código fonte automático para embutir cada objeto em uma página web; e criação de páginas web que contenham os objetos criados com a ferramenta.

7.9.17. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsive Web Design* (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *Desktop*, uma tela de *Notebook*, de um *Tablet* ou de um *Smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários.

7.9.18. Permitir a publicação de Aplicações ou Partes de Aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar Aplicações e Partes de Aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos podem ver (aplicações disponíveis para toda a instituição).

Permitir que os usuários finais criem ou modifiquem painéis já criados a partir de um portal, podendo salvar os novos relatórios em sua área personalizada, bem como compartilhar o conteúdo produzido com outros usuários.

7.9.19. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (ao menos Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), apresentando ao usuário todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir.

7.9.20. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais.

7.9.21. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa.

7.9.22. Permitir a construção de mashups, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.

7.9.23. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores.

7.9.24. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única.

7.9.25. Permitir a criação e manipulação de estruturas de dados na forma de "Cubos" nos ambientes de Intranet e Internet.

7.9.26. O programa no ambiente do usuário deverá ser em língua portuguesa do Brasil. O ambiente do administrador deverá ser em língua portuguesa do Brasil ou língua inglesa.

7.9.27. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

7.9.28. Possuir recursos ou módulo que permitam que sejam acessados os dados armazenados nos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Oracle, PostgreSQL, Microsoft SQL Server, MySQL.

7.9.29. Possuir recursos ou módulo que permitam acesso aos dados contidos em planilhas Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML e arquivos Access.

7.9.30. Possuir API (*Application Program Interface*) aberta e que permita que novas conexões a fontes de dados não apontadas nos itens anteriores possam ser desenvolvidas através de extensões ao produto.

- 7.9.31. Deverá criar um modelo de dados a partir das informações carregadas das várias fontes.
- 7.9.32. Possuir ferramenta para fazer a carga de dados, suportando funções que permitam depurar, manipular e agrupar os dados, realizando as funções típicas de ETL (*extract, transformand, load*, isto é, extrair, transformar e carregar). Entre estas funções, deverão estar a validação de campos de arquivos, incluindo verificação de duplicidade e falhas de campos sequenciais.
- 7.9.33. Possuir capacidade de extrair as informações diretamente de bancos de dados relacionais através de drivers *OLE DB ou ODBC*.
- 7.9.34. O ambiente com as funções de ETL deverá ser parte integrante da ferramenta que inclui também os recursos para visualização e apresentação das informações, deforma a simplificar o processo de construção dos aplicativos de análise.
- 7.9.35. Possibilitar a interface com fontes de dados personalizadas (por exemplo, *WebServices*).
- 7.9.36. Possibilitar a interface com fontes de dados XML.
- 7.9.37. Possibilitar a atualização de forma incremental, reduzindo o tempo dos processos de ETL.
- 7.9.38. Possibilitar o acesso abrangente a múltiplos sistemas fontes e formatos de dados em um único aplicativo.
- 7.9.39. Permitir a navegação entre diferentes projetos através do mesmo portal.
- 7.9.40. Permitir armazenar diferentes conteúdos (Ex.: Documentos MS Office, PDF) dentro de seu portal.
- 7.9.41. Permitir organizar o conteúdo do portal em pastas e categorias.
- 7.9.42. Permitir ao usuário uma área de conteúdo pessoal, onde somente o mesmo terá acesso.
- 7.9.43. Permitir realizar busca no portal por conteúdo (Ex.: Nome de um relatório ou documento armazenado).
- 7.9.44. Permitir cada usuário definir suas configurações de layout do portal.
- 7.9.45. Permitir a publicação de um único gráfico contigo num *dashboard*.
- 7.9.46. Importar nativamente mapas em formato KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas) ou *Shapefile*.
- 7.10. **Item 10 - Suporte e Manutenção:**
- 7.10.1. Garantia de atualizações de software por 12 meses, podendo, quanto ao item relativo ao serviço, ser prorrogado até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 7.10.2. Garantia de suporte técnico especializado - problemas com instalação padrão e funções do sistema em desacordo com o projetado/esperado por 12 meses.
- 7.11. **Item 11 - Serviços Técnicos Especializados (STE) - ANEXO III - CATÁLOGO DE SERVIÇOS**
- 7.11.1. Contratação de Serviços de consultoria técnica especializada para instalação, configuração e implementação da plataforma *Business Intelligence e Business Analytics*, envolvendo os módulos “Profissional”, “Analista”, “Portal Público” e “Relatórios”.
- 7.11.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de horas de STE, de forma presencial, conforme demandado pela CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço (OS’s), conforme ANEXO III, contemplando um total de até 1056 (mil e cinquenta e seis horas) de Serviços Técnicos Especializados (STE). Estas horas de STE deverão ser executadas e apropriadas conforme demanda da CONTRATANTE, sem obrigação/garantia de contratação por estar em sua totalidade e durante a vigência do Contrato.
- 7.11.3. A unidade de medida que será adotada, denomina-se, **Horas de Serviços Técnicos Especializados – STE**, que corresponde ao esforço em horas para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento à níveis de serviços.
- 7.11.4. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviços, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos. A Contratante para efeito de pagamento, não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente os serviços/produtos constantes na ordem de serviço, devidamente entregues e homologados. As **Horas de Serviços Técnicos Especializados** serão emitidas sob demanda.
- 7.11.5. Este modelo adotado não se caracteriza como alocação de posto de trabalho, e sim como prestação de serviços por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de Horas STE fixados em um Catálogo de Serviços e Atividades.

7.11.6. As atividades desse catálogo de serviços e respectivas mensurações previstas relacionadas aos serviços técnicos especializados em *Business Intelligence e Business Analytics*. A construção de cada Ordem de Serviço (OS) deve ser feita considerando-se as atividades que são pertinentes para cada projeto e suas durações em Horas. As atividades de serviços técnicos serão faturadas mediante aprovação por parte da Contratante, acompanhadas de relatório mensal de atividades e aceite, de acordo com a gradação de complexidade:

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	1,0
Média	1,50
Alta	2,0

Tabela 1 - Complexidade e Fator Multiplicador

Desta forma a quantificação final da atividade se dará pela fórmula:

Horas final = Horas catálogo × Complexidade (Baixa, média ou Alta)

7.11.7. O Catálogo de Serviços ANEXO III, contempla todos os serviços previstos neste Termo de Referência, entretanto poderá haver ajustes de inclusão ou exclusão de atividades, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco) do total das atividades existentes no catálogo durante os primeiros 90 dias, considerado o período de adaptação. Durante a execução normal do contrato após este período esse ajuste não poderá ultrapassar 10% (dez).

7.11.7.1. Os requisitos para a execução dos serviços técnicos especializados:

- 7.11.7.2. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na utilização de ferramentas da solução oferecida;
- 7.11.7.3. Possuir experiência em definição de *Key Process Indicator (KPI)* de, no mínimo, 2 (dois) anos para geração de procedimentos e treinamentos de implantação na solução ofertada, realização de descrição dos requisitos funcionais, elaboração de fluxogramas, modelagem de dados, criação de telas e suas funcionalidades, implementação de *workflow* na solução corporativa informatizada integrada ofertada;
- 7.11.7.4. Possuir experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas a análise de dados, administração de dados, que envolvam criação de *scripts Structured Query Language (SQL)*, utilização de *Procedural Language/Structured Query Language (PL/SQL)* e modelagem de dados;
- 7.11.7.5. Possuir experiência em sistemas de informações gerenciais;
- 7.11.7.6. Possuir conhecimento em modelagem de processo;
- 7.11.7.7. Possuir certificação em banco de dados *Microsoft SQL Server* e *Postgree*;
- 7.11.7.8. Possuir certificação na solução ofertada pela CONTRATADA;
- 7.11.7.9. Possuir curso superior completo (graduação) em Administração, Engenharia, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- 7.11.8. Os Serviços Técnicos Especializados (STE), deverão ser prestados pelos profissionais da empresa contratada, nas dependências da DITEC/SEDES, localizada no endereço: SEPN 515 Bloco B, edifício Espaço 515 - Asa Norte, sob a supervisão e fiscalização do Gestor do Contrato.
- 7.11.9. Deve prover a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso do software, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram o uso de funcionalidades avançadas, auxílio na exploração de oportunidades, aperfeiçoando a utilização dos recursos da ferramenta, inclusive quanto a aspectos de desempenho;
- 7.11.10. Deve prover a transferência de conhecimento na execução de serviços de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na ferramenta e melhores práticas de desenvolvimento.
- 7.11.11. A Contratada deverá prestar horas de serviços de consultoria presencial na utilização da ferramenta, as quais serão utilizadas sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, quanto aos itens relativos a serviço, ser prorrogado, incluso o saldo renovado, até o limite de 60 meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, vinculado a garantia de atualização das licenças e suporte técnico pelo mesmo período;
- 7.11.12. A consultoria tem como escopo os serviços de instalação e configuração, de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na ferramenta, melhores práticas de desenvolvimento.
- 7.11.13. A consultoria consiste também na prestação de serviços técnicos realizados por especialistas na solução contratada e que tenha conhecimento específico do assunto, situação esta que não ocorre na SEDES/DF devido ao seu quadro técnico defasado.
- 7.11.14. A solução a ser contratada, *Data Discovery*, consiste em modelo tecnológico evoluído do conhecido *Business Intelligence – BI*, sendo uma tecnologia nova e ainda sem unidade de medida de seus serviços reconhecida pelo mercado.
- 7.11.15. Com isso restou a SEDES/DF buscar meios para viabilizar a medição dos serviços ora em contratação. Como possibilidades identificou-se que o uso da Unidade de Medida de Serviço - UMS ou da Unidade de serviços Técnicos - UST apregoados pela Nota Técnica 6/2010 – Sefti/TCU, porém, não atendem aos requisitos legais e técnicos para a realização das medições. Também foi localizado o Guia de Contagem de ponto de Função do SISP para projetos de *Data Warehouse* versão 1.0, disponível no sítio Governo Eletrônico no endereço:http://www.sisp.gov.br/metricas/wiki/download/file/Guia_de_contagem_DW.pdf.
- 7.11.16. A Avaliação dessas alternativas indicou que o referido guia também não é aplicável à medição de serviços do tipo *Data Discovery*, seja por não contemplar serviços como: "auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução"; e "transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução"; ou seja porque foi elaborado visando as medições de serviços de *Data Warehouse (BI)* tradicional e não contempla os elementos necessários à medição dos serviços aqui especificados. Dado esse contexto, o seu uso pode resultar em discrepâncias na remuneração do fornecedor, ausência de evidências da prestação dos serviços e/ou onerar excessivamente o ente público contratante.
- 7.11.17. Assim, restou a SEDES/DF o uso de horas como métrica para remuneração do serviço de Consultoria.
- 7.11.18. O atendimento será realizado em dias úteis (7 x 5), em horário comercial (das 9:00 às 17 horas).
- 7.11.19. Os Serviços de suporte de atendimento ao usuário de 1º nível (atendimento remoto, e-mail, ferramenta de gestão de *service desk* e via central telefônica): implementado mediante equipe de profissionais alocadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.11.20. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS de acordo com o escopo do serviço.

- 7.11.21. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade (NDA) quando do início das atividades.
- 7.11.22. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 7.11.23. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- 7.11.24. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.
- 7.11.25. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.
- 7.11.26. O pagamento será feito após a avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço.
- 7.11.27. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.
- 7.11.28. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação relacionada ao serviço de suporte técnico e atualização de versão.
- 7.11.29. As Horas de STE requisitadas acima deverão ser dimensionadas/distribuídas, pela CONTRATADA, conforme as caracterizações apresentadas a seguir:

7.11.29.1. STE para desenvolvimento de BI:

- 7.11.29.2. A CONTRATADA deverá prestar horas de STE para desenvolvimento de ETL's, painéis, interfaces de análise e outros itens que forem necessários para manutenção e desenvolvimento de BI's;
- 7.11.29.3. STE para orientação/explanação dos Usuários Finais nas novas funcionalidades disponibilizadas pelos novos painéis, incluindo as inovações existentes na ferramenta, como também a possibilidade de criação facilitada de novos painéis utilizando-se para isso Dimensões e Medidas padronizadas.

7.11.29.4. STE para Instalação / Configuração (Servidores):

- 7.11.29.5. STE, com Monitoração e Validação, para a configuração dos parâmetros de segurança de acesso, notadamente a integração com os Administradores de Diretórios (*Microsoft Active Directory* ou outra ferramenta padrão LDAP) existente além do acesso seguro via protocolo HTTPS;
- 7.11.29.6. STE, com Monitoração e Validação, para a configuração dos clusters de servidores, caso estes existam ou venham a ser implantados pela SEDES-DF, inclusive com recursos de replicação automática do repositório de metadados;
Todos estes Serviços Técnicos Especializados deverão ser executados, apropriados e faturados de forma mensal, ou seja, por Horas demandadas e executadas em cada período mensal de vigência do respectivo contrato.

- 7.11.30. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria da complexidade, descrição das atividades e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

8. DA CAPACITAÇÃO

- 8.1. Para o devido uso e administração do ambiente corporativo e Operacional que utilizam estas ferramentas, a CONTRATADA deverá capacitar os colaboradores apontados pela CONTRATANTE, em turmas, que utilizarão as referidas ferramentas em suas respectivas estações de trabalho corporativas.
- 8.2. As capacitações deverão ser oferecido em local adequado, ambiente climatizado e com demais equipamentos compatíveis com a necessidade do curso ofertado (computadores, datashow, mural, quadro branco e afins). A estrutura poderá ser disponibilizada pela SEDES/DF, desde que haja agendamento prévio e disponibilidade. Caso não seja possível, todas as despesas e decorrências correrão por conta da empresa contratada.
- 8.3. A CONTRATADA deverá treinar turmas com o quantitativo definido nos itens abaixo, estas turmas serão demandadas e validadas pela CONTRATANTE em tempo da Solicitação (Ordem de Serviço) dos serviços de Capacitação;
- 8.4. Todo o material didático necessário para o bom entendimento da ementa programada, bem como o pleno acompanhamento das aulas ministradas deve ser fornecido pela empresa sem custo extra a SEDES/DF.
- 8.5. Cabe à empresa contratada controlar a frequência dos participantes e somente será considerado apto aquele participante que alcançar 75% de presença.

- 8.6. A empresa e o instrutor responsáveis por ministrar a capacitação deverão ser certificados e credenciados pelo fabricante do(s) Software(s) ofertados aqui;
- 8.7. As capacitações deverão ocorrer dentro da vigência do contrato e as mesmas devem ser iniciadas em até 60 (sessenta) dias após a formalização da solicitação pela CONTRATANTE;
- 8.8. Para as respectivas capacitações a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a CONTRATANTE, antes do aceite dos serviços, os certificados de participação dos alunos;
- 8.9. Ao final das capacitações, deverá ser emitido certificado para cada participante, com no mínimo os seguintes dados: nome da capacitação, nome do aluno, nome do instrutor, carga horária, ementa e data de realização.
- 8.10. As capacitações terão o intuito de munir os técnicos da CONTRATANTE de conhecimento suficiente para o gerenciamento, configuração e continuação das atividades relativas ao uso, manutenção e operacionalização da ferramenta. As capacitações deverão ser ministradas com ênfase nos seguintes tópicos apresentados abaixo:
- 8.11. **Item 12 - Capacitação módulo "Profissional" - Treinamento de análise de dados para desenvolvedores**
- 8.11.1. Treinamento de Análise de Dados para Desenvolvedores: voltado para área técnica e usuários avançados da área de negócio; deve prover conhecimento suficiente para construção de aplicações de análises de informações, consultando diferentes tipos de origens de dados, contemplando detalhamento de todos os objetos gráficos disponíveis.
- 8.11.2. Máximo de alunos neste curso: 10 alunos
- 8.11.3. Mínimo de horas a serem ministradas neste curso: 24 horas
- 8.11.4. Ementa:
- Plano de Projeto e Modelo de dados - Boas práticas, como elaborar um plano de projeto e características importantes de um modelo de dados de alto desempenho;
 - Funções Inter Registro, Intervalo e Condicionais - Quais funções pode-se utilizar para verificar valores anteriores e posteriores em um objeto, funções de classificação de valores e como utilizar corretamente as condicionais nas expressões;
 - Funções de Agregação - Quando é necessário fazer cálculos sobre resultados de outros cálculos, algo muito comum quando utilizamos médias, medianas e moda;
 - Análise de Conjunto (*Set Analysis*) - Muito além do "soma-se", de que forma a adição, exclusão, interseção e a diferença assimétrica, além dos valores pertencentes e excludentes podem proporcionar análises avançadas;
 - Extensões - Como podemos incluir funcionalidades extras aos nossos painéis e quais as configurações necessárias para isso.
- 8.11.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais devidamente capacitados, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados.
- 8.12. **Item 13 - Capacitação Módulo "Analista" - Treinamento de visualização de dados para usuário dos painéis**
- 8.12.1. Treinamento Visualização de Dados para Usuários: voltado para usuários de negócio, o treinamento deve prover conhecimento suficiente para que usuários, sem conhecimento prévio de programação, possam construir dashboards, associando bases ou arquivos distintos para análise de dados. O aluno, após este treinamento, deverá sair pronto para criar suas análises e painéis de forma rápida e independente.
- 8.12.2. Máximo de alunos neste curso: 10 alunos
- 8.12.3. Mínimo de horas a serem ministradas neste curso: 24 horas
- 8.12.4. Ementa:
- Diferença e conceitos de Análises Guiadas e Análises Self-service;
 - Carga de dados - Como é feita a leitura dos dados usando diferentes origens, quais são essas origens e quais as melhores práticas para isso;
 - Pastas, Gráficos, Campos e Itens Mestres - Qual a estrutura do aplicativo, o que compõe e os conceitos visuais na disposição destes itens;
 - Criação de painéis e suas configurações - Nos objetos gráficos, tabelas, mostradores, textos e imagens, entre outros, quais as opções disponíveis e as melhores práticas de utilização;
 - Interagindo nos painéis - Como as seleções, marcadores e pesquisas contribuem para a descoberta de informações;
 - Análise de conjuntos (*Set Analysis*) - Como criar gráficos, indicadores e demais objetos com definições específicas, diferente das seleções comumente realizadas nos painéis;
 - Uso de Mapas - O que é necessário para criação de mapas, quais opções estão disponíveis e quais as análises de georeferenciamento possíveis;
 - Como, a partir dos objetos disponíveis nos painéis, pode-se criar apresentações interativas com narrativas permanentes, mesmo após alterações nos dados;
 - Laboratório (Exercícios Práticos) - Práticas e conhecimentos adquiridos com dados diferentes dos disponibilizados em sala de aula, tendo a oportunidade de criar algo com dados próprios e fonte de dados a sua escolha.
- 8.13. **Item 14 - Capacitação para administração e manutenção de ambiente tecnológico - Treinamento de arquitetura de dados para equipe e infraestrutura**

8.13.1. Treinamento de Arquitetura de Dados para equipe de Infraestrutura: voltado para área técnica de TI; deve prover conhecimento suficiente para estruturar os dados, a partir de boas práticas de desenvolvimento na linguagem da solução, extraindo e modelando as informações necessárias.

8.13.2. Máximo de alunos neste curso: 10 alunos

8.13.3. Mínimo de horas a serem ministradas neste curso: 16 horas

8.13.4. Ementa:

- a) Arquitetura - Apresentação macro dos serviços que compõem o software;
- b) Visão Geral - Apresentação macro das funcionalidades de gerenciamento;
- c) Licenciamento - Entendimento do modelo de licenciamento;
- d) Requisitos para instalação e configuração - Como identificar os itens essenciais para uma correta instalação e configuração de todos os serviços;
- e) Portas de comunicação - Quais as dependências necessárias para uma navegabilidade através de um filtro de conteúdo;
- f) Registrando a licença - O que é necessário para fazer a correta ativação das licenças;
- g) Criar conector de diretório de usuários - Como fazer a importação de diferentes tipos de serviços de usuários;
- h) Importar e Publicar painéis - Boas práticas e governança dos painéis;
- i) Criar grupos de painéis - Como atribuir corretamente os acessos aos painéis e seus respectivos usuários;
- j) Criar agendamentos de carga de dados - Como manter seus dados atualizados em todas os painéis de forma automatizada;
- k) *Backup e Restore* - Identificar como realizar as cópias de segurança dos painéis e configurações e restaurando-as, quando necessário.

l) Integrar dados analíticos em aplicativos, portais e outros produtos usando a licença de portal público.

8.13.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais devidamente capacitados, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados.

8.14. **Item 15 - Capacitação para Licença de uso "Relatórios" - Treinamento para criação de relatórios e distribuição de informações.**

8.14.1. Aprenderá a distribuição das informações utilizando diversos modelos, em diferentes formatos, para um grande número de destinatários em diversas mídias. Pode enviar simples e-mails, relatórios estáticos como anexo nos e-mails, disponibilizar em uma pasta na rede, em um servidor de FTP ou até em uma intranet ou internet. A distribuição de informações é uma estratégia muito importante para usuário que não necessita de interações ou fazer pesquisa nos relatórios que recebe.

8.14.2. Máximo de alunos neste curso: 10 alunos

8.14.3. Carga horária: 16 horas.

8.14.4. Tópicos:

- **Instalação e Ativação**

Criaremos um ambiente mínimo necessário para realização do treinamento, onde conheceremos características específicas e ter uma visão geral do produto.

- **Aplicativos e Conexões**

Quais as mais diferentes formas de se conectar com os aplicativos e as melhores práticas para ter melhor desempenho.

- **Destinatários**

Importação de vários usuários, filtros e grupos ao mesmo tempo.

- **Condições**

Como definir regras para envio dos relatórios.

- **Filtros**

Sem dúvida a parte mais importante para geração de relatórios avançados e personalizados.

- **Relatórios**

Quais os tipos dos diferentes modelos e quais os formatos de saída estão disponíveis.

- **Tarefas de Publicação**

Uma vez as regras de geração, modelos e formatos de saídas definidos, quais serão as formas de distribuição da informação.

- **Agendamentos**

Quais as sequências e periodicidade as publicações estarão disponíveis.

- **NewsStand**

Como usar o portal web para coletar e se inscrever nas publicações disponíveis.

- Importar e Publicar painéis - Boas práticas e governança dos painéis;

8.15. **Item 16 - Capacitação para Licença de Uso "Visualização de Mapas" - Treinamento Visualizações de mapas e análises baseadas em localização.**

8.15.1. Máximo de alunos neste curso: 10 alunos

8.15.2. Carga horaria: 16 horas

8.15.3. Tópicos:

8.15.4. Bloco introdutório explicando os principais conceitos de mapas:

- Pontos de Referência;
- Polígonos;
- Camada de Linhas;

- Camada GeoData;
- Serviços Online;
- Formatos, etc;

- Camada de área;

- Camada de gráficos;

- Camada Gráfico de Calor;

- Objeto Animator;

8.15.5. Fontes de Consulta;

8.15.6. Tipos de Mapas;

8.15.7. Versões e Compatibilidade;

8.15.8. Requisitos;

8.15.9. Instalação;

8.15.10. Laboratório;

9. **DA GARANTIA E SUPORTE**

9.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da CONTRATADA ou do CONTRATANTE;

9.2. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

9.3. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

9.4. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução no CONTRATANTE;

9.5. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações do CONTRATANTE, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção do CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sitio na Internet;

9.7. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá oferecer atendimento remoto, sempre que necessário, e local (on site), que garanta a operacionalidade e o desempenho das soluções corporativas da SEDES/DF que empregam esta ferramenta, disponibilizado da seguinte forma:

9.8. a) Deverá viabilizar o funcionamento das ferramentas instaladas nas estações de trabalho da CONTRATANTE e/ou entidades/unidades da SEDES/DF, prestado em regime ativo e mínimo de 8 x 5 (Oito horas x cinco dias úteis da semana), a partir de abertura de chamados através de e-mail, número telefônico local ou através de número telefônico nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado e possibilitando a indicação do nível de prioridade para o chamado. Este será considerando o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes;

9.9. Todo chamado de atendimento deverá ser expresso em documento com descrição das atividades realizadas. Para todas as Estações/Servidores de trabalho, objeto deste suporte, onde estarão instaladas as ferramentas, os chamados poderão ser efetuados em dias úteis, durante o horário comercial, das 9 às 18 horas;

9.10. Nos casos em que o atendimento realizado remotamente pela CONTRATADA não solucionar o problema em questão, a CONTRATADA será acionada por abertura de chamado, para realizar a solução nas dependências/instalações da CONTRATANTE;

9.11. Quando da necessidade da realização Presencial de correção ou atualização do software, todas as despesas com material, mão de obra, frete ou postagem deverão correr inteiramente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.12. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos destinados a recolocar o software em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados, tendo prazo acordado entre as partes por documento expresso;

9.13. Quando da realização do suporte presencial, a CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação aos seus funcionários e responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da CONTRATANTE;

9.14. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro abaixo:

Prioridade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado.	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado.	72 horas após abertura do chamado.

4	Problema não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado.	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado.	120 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões /ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos.	20 dias corridos após abertura do chamado.

10. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O local de entrega dos produtos e da prestação dos serviços será no Edifício SEDE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

10.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Projeto de instalação da solução	Até o 5º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Serviços de instalação e configuração	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço
Serviço Técnicos Especializados (STE) - Consultoria	No 1º (primeiro) dia após o término dos serviços de instalação e configuração, a contar da data de emissão do Termo de Aceite da Instalação	12 (doze) meses, observada a vigência contratual, contados a partir do início da execução do serviço
Contratação de Serviço de Capacitação para implantação do Software, com a utilização de licenças adquiridas	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

11. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Em conformidade com os artigos 73 da lei nº 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência, será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e materiais empregados com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.1.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 11.1.3. A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.
- 11.1.4. A OS registrará as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 11.1.5. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.
- 11.1.6. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS.
- 11.1.7. Os serviços ou materiais que forem prestados ou entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, bem como os que apresentarem qualquer defeito de fabricação, serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA corrigir a deficiência e/ou efetuar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da comunicação da Secretaria.
- 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.4. Fornecer solução e serviços conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- 12.5. Comprovar a conformidade dos equipamentos entregues, detalhado no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento da solução;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do objeto do contrato;
- 12.8. Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução do objeto do contrato;
- 12.9. Acatar as orientações do executor do contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 12.11. Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerente à execução do objeto contratual;
- 12.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SEDES/DF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.14. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

12.15. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.16. A contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2014;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

13.3. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

13.4. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido;

13.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

13.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.9. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.10. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:

13.10.1. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;

13.10.2. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

13.10.3. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

13.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

13.12. Comunicar-se à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

13.13. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;

13.14. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEDES/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;

13.15. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação;

14. **DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor total estimado da presente contratação é R\$ 1.420.692,54 (um milhão, quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) .

14.2. Para efeito de proposto, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõe o objeto ofertado.

14.3. O item para composição do certame está composto de acordo com o mapa comparativo de preços elaborado pela Gerência de Compras da SEDES/DF:

GRUPO ÚNICO			
--------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Licença de Uso “Profissional”	Licença	04	R\$ 7.475,00	R\$ 29.900,00
2	Suporte e manutenção	Serviço	04	R\$ 1.695,84	R\$ 6.783,36
3	Licença de Uso “Analista”	Licença	10	R\$ 4.205,00	R\$ 42.050,00
4	Suporte e manutenção	Serviço	10	R\$ 965,44	R\$ 9.654,40
5	Licença de Uso “Portal Público”	Licença	01	R\$ 462.000,00	R\$ 462.000,00
6	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$ 105.604,40	R\$ 105.604,40
7	Licença de Uso “Relatórios”	Licença	01	R\$ 163.018,79	R\$ 163.018,79
8	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$ 37.090,86	R\$ 37.090,86
9	Licença de Uso “Visualização de Mapas”	Licença	01	R\$ 179.085,00	R\$ 179.085,00
10	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$ 39.792,13	R\$ 39.792,13
11	Serviços Técnicos Especializados (STE) - O detalhamento das atividades com o quantitativo de Horas correspondente se encontra no ANEXO III CATÁLOGO DE SERVIÇOS	hora	1.056 Horas	R\$ 250,00	R\$ 264.000,00
12	Capacitação módulo “Profissional”	hora	24 Horas	R\$ 731,25	R\$ 17.550,00
13	Capacitação módulo “Analista”	hora	24 Horas	R\$ 558,13	R\$ 13.395,12
14	Capacitação para administração e manutenção de ambiente tecnológico	hora	16 Horas	R\$ 543,96	R\$ 8.703,36
15	Capacitação para Licença de Uso “Relatórios”	hora	16 Horas	R\$ 560,32	R\$ 8.965,12
16	Capacitação para Licença de Uso “Visualização de Mapas”	hora	16 Horas	R\$ 2.068,75	R\$ 33.100,00

TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO ÚNICO	R\$ 1.420.692,54
---	-------------------------

15. **DA COTA RESERVADA**

15.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

16. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

16.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já prestou no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme discriminado para cada item.

16.1.2. A quantidade mínima de 50% dos serviços a ser contratado é considerada razoável e plenamente compatível em quantidade, características e prazo, para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

16.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.1.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

16.2. Declaração de disponibilidade, **na assinatura do contrato**, dos seguintes quesitos:

16.2.1. Autorização pelo fabricante;

16.2.2. Profissional capacitado em no mínimo 2 (duas) certificações emitidas pelo fabricante, a serem devidamente comprovadas pela licitante;

16.2.3. Profissional com experiência comprovada em implementação de Projetos de *Business Intelligence* (BI) com experiência em modelagem dimensional, processo de extração, transformação e carga de dados, desenvolvimento de relatórios gráficos utilizando a plataforma ofertada.

17. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.2. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações decorrentes do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.3. Esta ação visa garantir a eficiência e gestão sobre a contratação, pois tão somente, a Ata de Registro de Preços ser gerida para este órgão, garante a execução com máxima eficiência do objeto ora licitado, evitando assim o prejuízo e responsabilidade sobre o Gerenciamento da Ata.

18. **DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

18.1. Tendo em vista a necessidade do serviço para viabilizar os programas e ações públicas desta Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social Do Distrito Federal, e considerando que a SEDES é responsável por diversos sistemas corporativos e recursos de TI disponíveis, gerando um caráter de transversalidade de atuação e criticidade de operação, gerência e gestão das informações pelas quais é responsável, que são vitais para o desenvolvimento de suas atividades, além do curto prazo para a realização da licitação, optou-se pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

19. **DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

20. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

21.2. A comissão ou servidor de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. **DO REAJUSTE**

22.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

24.2. Registre-se que em virtude da especificidade do objeto, não será permitida a subcontratação compulsória prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, justifica-se ainda pela necessidade de compatibilização e uniformidade do objeto que compõe a presente licitação, não sendo aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, sendo afastado conforme previsão do art. 9º, § 10, II e III do Decreto nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, senão vejamos:

Luiz Rigolin ressalta que:

"... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária".

24.3. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veementemente os julgados do TCU.

24.4. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013-Plenário

25. **DA SUSTENTABILIDADE**

25.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

26. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

27. **DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

27.1. A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

27.1.1. A Contratada deverá apresentar documentos emitidos pelo fabricante de que é representante autorizado bem como comprovando a certificação e o credenciamento para as respectivas capacitações.

27.1.2. Possuir profissional capacitado em no mínimo 2 (duas) certificações emitidas pelo fabricante;

27.1.3. Profissional com experiência comprovada em implementação de Projetos de *Business Intelligence* (BI) com experiência em modelagem dimensional, processo de extração, transformação e carga de dados, desenvolvimento de relatórios gráficos utilizando a plataforma ofertada.

27.1.4. A comprovação de vínculo com os profissionais acima mencionados, será feita mediante apresentação de Cópia Autenticada da CTPS do Profissional, Ficha de Funcionário autenticada, contrato de prestação de serviços autenticado ou, caso seja sócio, estatuto da empresa.

28. **DA VISTORIA**

28.1. As empresas interessadas **poderão** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nºs 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

28.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo I) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo II) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

28.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC/SEDES, por meio do telefone: (61)-3348-3540 ou (61) 3348-3572, no horário de 8h às 18h.

29. **DO NEPOTISMO**

29.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01.).

30. **DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

30.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e (Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018).

31. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de

negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.

31.2.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES Matrícula: 191-111- 2	LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA Matrícula: 0180113- 9	DANNIEL DE MORAES MACHADO Matrícula: 0274493-7

De acordo.

31.3. Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

Subsecretário de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes

Matrícula 0277911-0

**ANEXO I DO TERMO DE REFÊRENCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da XXXXXXXXXX estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO II DO TERMO DE REFÊRENCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/20XX, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFÊRENCIA
ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO (OS) - Nº _____ DE (/ /)

OBJETIVO DA OS:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA OS: (se necessário mencione anexo)

RECURSOS ALOCADOS:						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	INICIO:	/	/	TÉRMINO:	/	/
						TOTAL
						DE HORAS:
DISCRIMINAÇÃO DOS SUBPRODUTOS:						
Nº	SUBPRODUTO	RECURSOS	DATA	DATA	HORAS	ACEITE PROVISÓRIO
		ALOCADOS	INICIO	TERMINO	UTILIZ.	

ABERTURA DA OS	HOMOLOGAÇÃO DA OS
<hr/> <p style="text-align: center;">Gestor do Projeto Contratante</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Gerente de Projeto Contratada</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Responsável Técnico SEDES/DF</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">Gestor do Projeto</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Responsável Técnico Contratante</p>

ANEXO III DO TERMO DE REFÊRENCIA

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

A unidade de medida que será adotada, denomina-se, **Horas de Serviços Técnicos Especializados – STE**, que corresponde ao esforço em horas para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento à níveis de serviços.

A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviços, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos. A Contratante para efeito de pagamento, não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente os serviços/produtos constantes na ordem de serviço, devidamente entregues e homologados. As **Horas de Serviços Técnicos Especializados** serão emitidas sob demanda.

Este modelo adotado não se caracteriza como alocação de posto de trabalho, e sim como prestação de serviços por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de Horas STE fixados em um Catálogo de Serviços e Atividades.

As atividades desse catálogo de serviços e respectivas mensurações previstas relacionadas aos serviços técnicos especializados em *Business Intelligence e Business Analytics*. A construção de cada Ordem de Serviço (OS) deve ser feita considerando-se as atividades que são pertinentes para cada projeto e suas durações em Horas. As atividades de serviços técnicos serão faturadas mediante aprovação por parte da Contratante, acompanhadas de relatório mensal de atividades e aceite, de acordo com a gradação de complexidade:

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	1,0
Média	1,50
Alta	2,0

Tabela 1 - Complexidade e Fator Multiplicador

Desta forma a quantificação final da atividade se dará pela fórmula:

Horas final = Horas catálogo × Complexidade (Baixa, média ou Alta)

Descrição da Atividade	Quantidade	Complexidade	Prazo	Produto Entregue	Papel executor
	HORAS STE				
1. ADMINISTRAÇÃO					

1.1 Administração de usuários — Criação, Alteração e Exclusão	1	Baixa	1 dia	Relatório de administração de usuários.	Administrador
1.2 Conceder permissão de usuário	1	Baixa	1 dia	Concedido permissão de usuário.	Administrador
1.3 Definir permissões em pastas de trabalhos, dashboards e tabelas	2	Baixa	2 dias	Permissão de pastas, bibliotecas e tabelas concedidas.	Gerente de Projetos, Arquiteto de BI, Analista de BI.
1.4 Monitorar recursos e processos no Server	2	Baixa	2 dias	Relatórios gerados com os logs dos recursos computacionais dos servidores	Gerente de Projetos, Analista de Requisitos de BI. Analista de BI.
2. COMPARTILHAMENTO					
2.1 Publicar um Painel/Dashboard.	2	Baixa	0,25 dia	Links do Paniel/Dashbord publicado.	Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.
2.2 Publicar a Fonte de Dados.	2	Baixa	0,25 dia	Links de fontes de dados publicado.	Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.
2.3 Embutir o link de um Painel/Dashboard.	2	Baixa	0,25 dia	Link do Paniel/Dashbord Embutido/publicado	Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.
3. PREPARAÇÃO DOS DADOS					
3.2 Criar fonte de dados para a ferramenta de BI .	2	Baixa	2 dias	Fonte de dados criadas.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.3 Desenvolvimento de ETL'S (transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta)	6	Média	2 dias	Desenvolvimento de ETL'S realizada com sucesso	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

3.4 Criar ODBC e JDBC.	2	Baixa	1 dia	ODBC e JDBC criado com sucesso	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.5 Gerenciar, incluir ou alterar atributos de colunas.	8	Alta	1 dia	Atributos de coluna gerenciado	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.6 Criar coluna calculada por uma expressão escrita, itens calculados, medidas agregadas, categorias personalizadas e filtro de dados.	2	Média	0,25 dia	Coluna calculada/item de dado criado por uma expressão escrita utilizando expressões.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.7 Criar data queries avançadas de uma ou mais fontes de dados.	14	Alta	2 dias	Data queries de uma ou mais fontes de dados e suas saídas carregadas	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.8 Agendamento de carga (Atualização dos dados).	2	Baixa	1 dia	Agendamento de atualização de carga e relatório de atualização.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.9 Definir permissão de condições para segurança em nível de linha.	4	Média	1 dia	Permissão de condições de segurança em nível de linha concedidas.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.10 Elaborar modelo dimensional	5	Alta	2 dias	Modelo dimensional, elaborado preferencialmente em ferramenta case.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
3.11 Realizar calibração (tuning) de SQL	5	Alta	2 dias	Data queries de uma ou mais fontes de dados e suas saídas carregadas com tempo de execução menor.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
4. AMBIENTES					
4.1 Realizar a estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção	2	Média	1 dia	Estruturação dos ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
4.2 Monitoração, validação e configuração dos parâmetros de segurança de acesso, notadamente a integração com os Administradores de Diretórios (Microsoft Active Directory ou outra ferramenta padrão LDAP) existente além do acesso seguro via protocolo HTTPS.	16		5 dias	Monitoração, validação e configuração dos parâmetros de segurança de acesso com sucesso	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

		Alta			
5. EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS					
5.1 Realizar análises com gráficos básicos com uma categoria e uma medida.	3	Média	2 dias	Visualização da exploração com gráficos básicos com uma categoria e um medida.	Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.2 Realizar análises com gráficos básicos com mais de uma categoria e uma medida	3	Média	2 dias	Visualização da exploração com gráficos básicos com mais de uma categoria e um medida.	Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.3 Realizar análises com gráficos básicos com mais de uma categoria e mais de uma medida	4	Média	2 dias	Visualização da análise com gráfico básico com mais de uma categoria e mais de uma medida	Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.4 Realizar análises com gráficos avançados com mais de uma categoria e mais de uma medida, controles, filtros, expressão matemáticas.	4	Média	2 dias	Visualização da análise com gráfico avançado com mais de uma categoria e mais de uma medida, controles, filtros, expressão matemáticas.	Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.5 Criar correlações entre medidas — Correlation	6	Média	1 dia	Visualização de correlações entre medidas — Correlation.	Analista de Requisitos de BI, Analista de Design de Interface Visual, Desenvolvedor OLAP/BI.
5.6 Criar análises de texto — Text Analytics	8	Média	1 dia	Análise de texto realizado	Analista de Requisitos de BI, Analista de Design de Interface Visual, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.7 Criar uma hierarquia	2	Média	0,25 dia	Visualização da exploração da hierarquia.	Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.8 Criar uma árvore de decisão de um nível	8	Média	2 dias	Visualização da exploração de uma árvore de decisão de um nível	Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/BI.

5.9 Criar uma árvore de decisão com vários níveis	8	Média	3 dias	Visualização de uma árvore de decisão com vários níveis	Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/BI.
5.10 Customizar Geolocalização (Latitude, Longitude, Espaço de coordenado).	3	Média	1 dia	Exploração da Geolocalização (Latitude, Longitude, Espaço de coordenado).	Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.
5.11 Criar Mapa de Geolocalização	3	Média	1 dia	Exploração do Mapa de Geolocalização	Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/BI.
5.12 Criar HeatMap	8	Média	3 dias	Visualização do HeatMap	Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/BI.
5.13 Criar Histograma para uma única medida	5	Média	1 dia	Exploração do Histograma para uma única medida.	Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor ETL/BI.
6. DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO					
6.1 Definição do Escopo	5	Média	5 dias	Definição de escopo entregue com sucesso.	Gerente de Projetos de BI.
6.1.1 Redefinição do Escopo na fase de entendimento	4	Média	4 dias	Redefinição de escopo entregue com sucesso.	Gerente de Projetos de BI.
6.2 Levantamento de Requisitos funcionais	4	Média	4 dias	Levantamento de requisitos funcionais realizado com sucesso. Documento de Especificação de Requisitos de BI para documentar os itens, agrupados por objetivos.	Analista de Requisitos de BI.

6.3 Especificação de Requisitos Técnico	4	Média	4 dias	Requisitos de software especificados	Desenvolvedor BI.
6.4 Elaborar Cronograma	5	Média	5 dias	Cronograma definido	Gerente de Projetos
7. CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS					
7.1 Ajustar propriedades dos objetos da seção de um relatório.	4	Alta	0,5 dia	Ajuste de propriedades realizado com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
7.2 Criar dashboard/painéis com mais de duas visualizações	10	Alta	2 dias	Criação de dashboard com mais de duas visualizações realizados com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
7.3 Criar seção informativa	4	Alta	0,5 dia	Seção informativa criada com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
7.4 Ajustar visual de dashboards	5	Alta	1,5 dia	Ajuste de visual de dashboard realizado com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.
7.5 Inclusão, alteração ou exclusão de imagem ou Divisão de relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.	4	Baixa	2 dias	Ajuste de propriedades realizado com sucesso.	Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor Data Discovery.
8. INFRAESTRUTURA					
8.1 - Realizar processo de instalação, configuração e implementação dos softwares contratados no servidor.	2	Baixa	2 dias	Ambiente Server instalado	Consultor Especialista em Infraestrutura
8.2 – Alterar a instalação modificando os recursos do servido ou renomear o servidor, por ocorrência.	12	Baixa	2 dias	Servidor Alterado / Renomeado	Consultor Especialista em Infraestrutura
8.3 - Alterar endereço de e-mail para envio pela aplicação	1	Baixa	0,5 dia	Email alterado e funcional.	Consultor Especialista em Infraestrutura

ANEXO IV DO TERMO DE REFÊRENCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO CUSTOS

Perfis profissionais

(Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor Data Discovery, Desenvolvedor de ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/BI, Analista de Requisitos, Gerente de Projetos)

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS			
I - MÃO DE OBRA (Remuneração)			Valor
1	Salário Base Mensal		7.680,00
2	Gratificação Anual		-
I-	Total de Mão de Obra (Remuneração)		7.680,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O TOTAL DE MÃO DE OBRA		%	Valor "R\$"
Grupo A			
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	1.536,00
2	SESI/SESC	1,50%	115,20
3	SENAI/SENAC	1,00%	76,80
4	INCRA	0,20%	15,36

5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	192,00
6	FGTS	8,00%	614,40
7	RAT (indicar RAT 2% x FAP 0,50%)	1,00%	76,80
8	SEBRAE	0,60%	46,08
Total do Grupo A :		34,80%	2.672,64
Grupo B			
9	13º SALÁRIO	8,93%	685,82
10	FÉRIAS	8,93%	685,82
11	ABONO DE FÉRIAS	2,98%	228,61
12	AUXÍLIO DOENÇA (incluindo complemento previsto CCT)	1,39%	106,75
13	LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,60%	46,08
14	LICENÇA CASAMENTO	0,02%	1,54
15	FALTAS LEGAIS	0,50%	38,40
16	ACIDENTE DO TRABALHO	0,02%	1,54
17	Gratificação	0,00%	-
Total do Grupo B:		23,37%	1.794,56
Grupo C			
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,33%	255,74

19	AVISO PRÉVIO	0,14%	10,75
20	INDENIZAÇÃO ADICIONAL E INCIDENCIA S/ 13º E FÉRIAS INDENIZ.	0,73%	56,06
21	MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,10%	391,88
Total do Grupo C:		9,30%	714,44
Grupo D			
22	ENCARGOS SOCIAIS (Grupo A) SOBRE (Grupo B)	8,13%	624,51
23	ENCARGOS SOCIAIS (Grupo A) SOBRE (item 18)	1,16%	89,00
Total do Grupo D:		9,29%	713,51
II-	Total de Encargos Sociais (A + B + C + D)	76,76%	5.895,15
III - INSUMOS E OBRIGAÇÕES			Valor "R\$"
1	Equipamentos e Capacitação Profissional (de acordo com a tabela B)		-
2	Vale Refeição (deduzir desconto legal)		336,86
3	Vale Transporte (deduzir desconto legal)		19,20
4	Seguro de Vida - SP		-
5	Plano de Saude		114,81
6	Auxilio Creche		26,59

7	Plano dentário		14,30
III-	Total de Insumos (indicar o percentual sobre o item I)		511,76
SUBTOTAL: Mão de Obra (I) + Encargos (II) + Insumos (III)			14.086,91
IV- BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		%	Valor "R\$"
IV-	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	83,31%	11.735,25
PREÇO TOTAL MENSAL: (I) + (II) + (III) + (IV)			25.822,17
		Preço hora técnica do profissional:	161,38
		Custo hora técnica do profissional:	120,08

Tabela B – Uniformes, EPI's, Equipamentos e Instalações

Item	Preço unitário	Qtde. ano	Custo anual (R\$)

Computadores e Periféricos	3.000,00	1	3.000,00
Instalações Físicas	625,00	0	-
Cursos e Treinamento	600,00	3	1.800,00
Ferramentas de apoio	415,00	12	4.980,00
Total anual			9.780,00
Total mensal (= total anual/12)			815,00
Tabela C – Bonificação e Despesas Indiretas			
Tabela auxiliar para cálculo percentual da BDI			

TR = TAXA DE TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Regime Tributário da Empresa

(incidência de PIS/COFINS) =>

OPÇÃO:

1

2

3

Incidência Cumulativa

Não Cumulativa

Simples Nacional

ISSQN (alíquota fixa)		2,00%		
PIS (alíquota fixa)		0,65%		
COFINS (alíquota fixa)		8,65%		
INSS sobre o Faturamento (Alíquota fixa)		4,50%		
IRPJ + Adicional de IR		8,00%		
CSLL		2,88%		
Total de TR =>	0,00%	ou 26,68%	ou 0,00%	
LB = LUCRO BRUTO				
obs => base de cálculo: valor do SUBTOTAL (I + II + III) da Tabela A				
opção:	Regime Tributário da Empresa	alíquota máxima admitida:		indicar
				%
1	Incidência Cumulativa de PIS e COFINS			
ou				
2	Incidência Não - Cumulativa de PIS e COFINS			20%
ou				
3	Empresa Optante pelo Simples Nacional			

DA = DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
obs: base de cálculo			indicar	
valor do SUBTOTAL (I + II + III) da Tabela A			%	
para qualquer opção de regime tributário da empresa =>			12,00%	
Cálculo Percentual da BDI:				
obs: indicar na fórmula as taxas obtidas acima				

$$BDI = \left[\frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right] - 1$$

$$BDI = \left[\frac{1,3440}{73,32\%} \right] - 1$$

BDI Preço

BDI Custo

BDI = 83,31%

36,39%

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Razão Social da Empresa :
2. CNPJ N °:

3. Inscrição Estadual:

4. Inscrição Municipal:

5. Endereço:

6. Telefone: Fax:

7. Prazo de Pagamento: Conforme Edital

8. Banco: Agência: Conta Corrente

9. Represente da Empresa:

10. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços, acatando todas as estipulações consignadas no ato convocatório, conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licença de Uso "Profissional"	Licença	04	R\$	R\$
2	Suporte e manutenção	Serviço	04	R\$	R\$
3	Licença de Uso "Analista"	Licença	10	R\$	R\$
4	Suporte e manutenção	Serviço	10	R\$	R\$
5	Licença de Uso "Portal Público"	Licença	01	R\$	R\$
6	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$
7	Licença de Uso "Relatórios"	Licença	01	R\$	R\$
8	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$
9	Licença de Uso "Visualização de Mapas"	Licença	01	R\$	R\$
10	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$

11	Serviços Técnicos Especializados (STE) - O detalhamento das atividades com o quantitativo de Horas correspondente se encontra no ANEXO III CATÁLOGO DE SERVIÇOS	hora	1.056 Horas	R\$	R\$
12	Capacitação módulo “Profissional”	hora	24 Horas	R\$	R\$
13	Capacitação módulo “Analista”	hora	24 Horas	R\$	R\$
14	Capacitação para administração e manutenção de ambiente tecnológico	hora	16 Horas	R\$	R\$
15	Capacitação para Licença de Uso “Relatórios”	hora	16 Horas	R\$	R\$
16	Capacitação para Licença de Uso “Visualização de Mapas”	hora	16 Horas	R\$	R\$
TOTAL GERAL - GRUPO ÚNICO					R\$

O Valor global anual: **R\$ XXXXX** (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **90 dias**.

O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com os prazos e condições disposto no Item **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que a efetiva ativação, com o respectivo efeito financeiro, só se dará após autorização do fiscal/executor do contrato.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 09/2021, da Subsecretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 09/2021, da Subsecretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO IV DO EDITAL**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Processo: 00431-00014864/2020-45

Pregão Eletrônico nº 09/2021, Licitante _____ CNPJ _____ Inscrição Estadual/Distrital _____ Representante legal _____ CPF _____ A

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/____**

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021

Processo nº: 00431-00014864/2020-45

Validade: 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

No dia ____ de _____ de 20__, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, situado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 515, Bloco “A” – Edifício Banco do Brasil – 2º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501 – Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS Sr. _____, em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o preço da empresa, CNPJ nº _____, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item _____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de solução de *software* tipo *Business Intelligence & Business Analytics*, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº ___/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Licença de Uso “Profissional”	Licença	04	R\$	R\$
2	Suporte e manutenção	Serviço	04	R\$	R\$
3	Licença de Uso “Analista”	Licença	10	R\$	R\$
4	Suporte e manutenção	Serviço	10	R\$	R\$
5	Licença de Uso “Portal Público”	Licença	01	R\$	R\$
6	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$
7	Licença de Uso “Relatórios”	Licença	01	R\$	R\$
8	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$
9	Licença de Uso “Visualização de Mapas”	Licença	01	R\$	R\$
10	Suporte e manutenção	Serviço	01	R\$	R\$
11	Serviços Técnicos Especializados (STE) - O detalhamento das atividades com o quantitativo de Horas correspondente se encontra no ANEXO III CATÁLOGO DE SERVIÇOS	hora	1.056 Horas	R\$	R\$
12	Capacitação módulo “Profissional”	hora	24 Horas	R\$	R\$

13	Capacitação módulo “Analista”	hora	24 Horas	R\$	R\$
14	Capacitação para administração e manutenção de ambiente tecnológico	hora	16 Horas	R\$	R\$
15	Capacitação para Licença de Uso “Relatórios”	hora	16 Horas	R\$	R\$
16	Capacitação para Licença de Uso “Visualização de Mapas”	hora	16 Horas	R\$	R\$
TOTAL GERAL- GRUPO ÚNICO					R\$

2. **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

3. **CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

4. **CLÁUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA**

4.1. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 , que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações decorrentes do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. **CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) e especificação(ões) , empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inc. II, art. 11 do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. **CLÁUSULA VI - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o item 10 e 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021.

7. **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Fazenda Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

8. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL;

9.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº ___/2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

10. **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

11. **CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12. **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A SEDES deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A SEDES requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

13. **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à [SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

14. **CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pela SUGIP/SEDES para posterior emissão da correspondente Nota de Empenho.

15. **CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº ___/2021 e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF) E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade da SEDES/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.
PROCESSO Nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/___, advinda do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recurso:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018,

mediante a escolha de uma das modalidades.

9.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.2.2. Seguro-garantia ou;

9.2.3. Fiança bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

9.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

9.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEDES/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.4. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº ____/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

11.8. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015):

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação

11.8.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.9. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº ____/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VII DO EDITAL
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Edital de Licitação:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações:
 - fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:
Ano Quantidade de Contratos, Valor Percentual do, faturamento bruto anual
4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VIII DO EDITAL

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos Edital de Licitação administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras.

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021, Processo nº 00431-00014864/2020-45, declaramos que o Sr. _____ (Nome/CI/CPF), responsável da empresa (nome/CNPJ) compareceu perante ao (à) Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pelo(a) [SERVIDOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Brasília, DF em ____ de _____ de 2021.

Assinatura

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES/DF

Assinatura

REPRESENTANTE TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Processo: 00431-00014864/2020-45
Referência: Pregão eletrônico : 9/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO XI DO EDITAL DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

33. SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34. SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

35. SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

36. **SUBSEÇÃO III**

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

37. **SUBSEÇÃO IV**

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

38. **CAPÍTULO II**

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

39. **CAPÍTULO III**

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

40. **CAPÍTULO IV**

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

41. **CAPÍTULO V**

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

42. **CAPÍTULO VI**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **YAN DE OLIVEIRA CARVALHO - Matr.1691307-8, Pregoeiro(a)**, em 09/06/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **63363115** código CRC= **A93770A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7150